

# CONCORRÊNCIA

90001/2024

## CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS/MG (153028)

## OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra civil, com fornecimento de materiais, para construção da Ampliação da Rede de Energia da Unidade Educacional Santa Clara da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Projeto Básico e dos Anexos do Edital.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.342.779,47

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
8. DOS RECURSOS.....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**  
**PROCESSO Nº 23087.001358/2024-28**

Torna-se público que a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra civil, com fornecimento de materiais, para construção da Ampliação da Rede de Energia da Unidade Educacional Santa Clara da UNIFAL-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 8.538/2015, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Os licitantes deverão enviar juntamente com a proposta os **Apêndices IV a VII do Anexo I e, ANEXOS II e III.**
  - 4.3.1. O Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie os referidos documentos caso não tenha sido enviado juntamente com a proposta ou para fins de atualização, sob pena de desclassificação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo objeto em item diferente no pregão, como no caso de cota reservada.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$10,00 (dez reais)*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado o **modo de disputa "aberto"** para o envio de lances na licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.14.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 5.14.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 5.24. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens do edital, especialmente quanto à existência de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
  - 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
    - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
    - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
    - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.
  - 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
  - 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
    - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
    - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
    - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  - 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 6.7.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.8.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 6.8.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.8.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. **Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **12 (doze) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 7.10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, devendo providenciar a sua regularização dentro do prazo legal estabelecido no próprio dispositivo.
- 7.10.3. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 7.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <<https://www.unifal-mg.edu.br/sei/>>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/aAgente de Contratação/Comissão/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. fraudar a licitação;
- 9.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.6. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.7. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.10. Atrasar a execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 9.1.11. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.12. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; em especial quando:
- 9.1.13.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.13.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.13.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários/ contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. **Multa**;
- 9.2.2.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** e seus subitens, a multa será de **7,5% (sete e meio por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante.
  - 9.2.2.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4** a **9.1.13**, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante ou do valor remanescente do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



contrato quando for o caso, salvo a infração do item 9.1.10 que está prevista no subitem 9.2.2.3 quando não for o caso de substituição.

9.2.2.3. Moratória sobre o valor inadimplente para a infração prevista no item **9.1.10** em **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caso em que após esse prazo será considerada inexecução do contrato e aplicar-se-á, em substituição desta, a multa do item **9.2.2.2** com a consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.2.2.4. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.2.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens **9.1.7**, **9.1.8** e **9.1.9** dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens **9.1.11**, **9.1.12**, **9.1.13** e **9.1.14** dos subitens acima, bem como nos itens **9.1.7**, **9.1.8** e **9.1.9**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 e seu subitem, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. **Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa** (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura** do certame, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet.
- 10.1.1. O endereço eletrônico para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ;
- 10.1.2. A data limite para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é dia **25/09/2024**, até às 17 horas.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.6. Sobre os pedidos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro referentes aos **contratos de obras e serviços de engenharia** no âmbito da Universidade Federal de Alfenas-MG, a CONTRATADA deverá observar as regras previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023, disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/instrucoes-normativas/>**.
- 11.7. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/1988, e conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes no **Plano de Logística Sustentável – PLS (2020-2024) da UNIFAL/MG**, na **IN 01/2010**, no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU 4ª edição, atualizada**, e demais normas específicas.
  - 11.8.1. **Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade de acordo com a legislação vigente e do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Unifal-MG.**
  - 11.8.2. **Deverão ser observadas, ainda, as disposições contidas no item 4.2 e seus subitens do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**
- 11.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 11.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao).
- 11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 11.15.2. Apêndice I do Anexo I – Especificação do Objeto;
  - 11.15.3. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 11.15.4. Apêndice III do Anexo I – Memorial Descritivo;
  - 11.15.5. Apêndice IV do Anexo I – Planilha Analítica de Custos – PAC;
  - 11.15.6. Apêndice V do Anexo I – Composição de Custos Unitários – CCU;
  - 11.15.7. Apêndice VI do Anexo I – Cronograma físico-financeiro;
  - 11.15.8. Apêndice VII do Anexo I – Modelos de Composição de BDI;
  - 11.15.9. Apêndice VIII do Anexo I – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados - IMR
  - 11.15.10. ANEXO II - Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;
  - 11.15.11. ANEXO III – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
  - 11.15.12. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Alfenas/MG, 16 de setembro de 2024.

Prof. Mayk Vieira Coelho  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL/MG -**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME LEI Nº 14.133/21

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade concorrência prevista na Lei 14.133, de 2021, tendo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra civil, com fornecimento de materiais, para construção da Ampliação da Rede de Energia da Unidade Educacional Santa Clara da Unifal-MG, conforme especificações e exigências constantes do Projeto Básico e dos Anexos do Edital, observando-se as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor.

1.2. Foi elaborado consoante condições próprias da Unifal-MG, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, utilizando-se como supedâneo o modelo apresentado pela AGU - dezembro de 2023, disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia><sup>[1]</sup>

1.3. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta e qualidade para a execução dos serviços contratados. Deverão ser considerados, ainda, o Memorial Descritivo ([1185328](#)), a Planilha Analítica de Custos e Quantitativos ([1186573](#)), o Cronograma Físico-Financeiro ([1186588](#)), os Projetos

Executivos ([1186593](#), [1186595](#), [1186599](#), [1186600](#), [1186601](#), [1186602](#), [1186603](#), [1186604](#), [1186605](#), [1186606](#), [1186607](#), [1186598](#) e [1186597](#)) e demais documentos contratuais.

1.4. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação (minutas de Edital e Contrato) para que não conflitem.

1.5. O valor de referência total estimado é de R\$2.342.779,47 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrado na Planilha Analítica de Custos em anexo ([1186573](#)), sob o regime de tributação sem desoneração de mão de obra, conforme demonstrado na Planilha Analítica Referencial de Custos e Quantitativos. A Coordenadoria de Projetos e Obras realizou a simulação de qual regime de tributação seria mais benéfico à Administração, de forma que o regime sem desoneração foi o escolhido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



16. O objeto desta contratação tem a natureza de obra nos termos do artigo 6º, XII da Lei nº 14.133/21, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

17. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo prorrogável apenas na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. O prazo para a execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (O.S.), expedida pela Administração da Unifal- MG. A Administração poderá emitir a Ordem de Serviço a qualquer momento após a assinatura do contrato.

19. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. Jovino Fernandes Sales, 2600, Bairro Santa Clara - Alfenas/MG, CEP: 37133-840.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 17879859000115-0-000001/2022
- II. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III. Id do item no PCA: 1425
- IV. Classe/Grupo: 833 - Serviços de Engenharia
- V. Identificador da Futura Contratação: 153028-20/2021

### **Motivação da contratação:**

2.3. Construção da obra de ampliação da Rede de Energia da Unidade Educacional Santa Clara, Unifal-MG. A rede de energia e iluminação da Unidade Educacional Santa Clara atualmente existente não atende a todas as quadras da Unidade. A ampliação da rede de energia beneficiará os prédios em construção como o Biotério, Profatec e Prédio da Faculdade de Odontologia, ademais, permitirá a finalização das áreas de esporte e Prédio do Departamento de Infraestrutura e as construções futuras.

### **Benefícios diretos e indiretos que resultarão das contratações**

2.4. Atendimento às demandas institucionais de ensino, pesquisa e extensão. A ampliação da rede de energia beneficiará os prédios em construção e preparará a Unidade Educacional para empreendimento futuros.

### **Conexão entre a contratação e o planejamento**





2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 17879859000115-0-000001/2022

Data de publicação no PNCP: 06/11/2023

Id do item no PCA: 1425

Classe/Grupo: 833 - Serviços de Engenharia

Identificador da Futura Contratação: 153028-20/2021

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

#### Detalhamento do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar ([1187641](#)) e no Memorial Descritivo ([1185328](#)), abrange a construção da obra de Ampliação da Rede de Energia da Unidade Educacional Santa Clara, Unifal-MG, conforme especificações e exigências constantes do Projeto Básico e dos Anexos do Edital.

#### Detalhamento da metodologia de execução

3.2. O detalhamento da metodologia de execução dos serviços encontra-se minudenciado no Memorial Descritivo ([1185328](#)).

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem:

4.1.1. todos os requisitos para aceitação e habilitação do licitante para a execução de obra civil, com fornecimento de materiais, para construção da obra de ampliação da rede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL/MG, constarão deste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, nos Projetos de Arquitetura e Complementares, na Planilha de Formação de Custos, no Cronograma Físico-financeiro e no Instrumento Convocatório.

4.1.2. os serviços não serão continuados.

4.1.3. os serviços deverão ser executados por profissionais com a qualificação necessária, de acordo com as exigências da atividade, e deverão, também, seguir a legislação vigente, a normatização técnica nacional e as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.

4.1.4. deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade de acordo com a legislação vigente e do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Unifal-MG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)



4.15. declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato em observação à disposição 2.4 do Anexo V, da IN 05/2017 - SEGES/MP.

#### **Sustentabilidade**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://tinyurl.com/guiacgusustentavel>):

- 4.21. A empresa contratada deverá observar os normativos ambientais;
- 4.22. A contratada deverá utilizar materiais que tenham baixo impacto no que diz respeito de energia e água; e,
- 4.23. Os empregados deverão ser orientados quanto às práticas que causem menor impacto ambiental e prolonguem a vida útil dos equipamentos e das edificações.
- 4.24. Quando da utilização de adesivos, que estes sejam à base de PVA e, quando não possível, de baixa emissão de formaldeídos.
- 4.25. Quando da utilização de revestimentos em PVC ou laminados de borda, que sejam utilizados adesivos de contato à base de solventes não-agressivos.
- 4.26. Restringir o uso de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem.
- 4.27. Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG.
- 4.28. Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser cumprida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material.
- 4.29. Fornecer produto de fácil desmontagem, permitindo a separação manual de plásticos para reciclagem.

#### **Subcontratação**

4.3. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar parte dos serviços objeto desta licitação até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. (Art. 122, §2º da Lei nº 14.133/21)

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. (Art. 122, §1º da Lei nº 14.133/21)

4.7. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 122, §3º da Lei nº 14.133/21)

4.9. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão.

4.10. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.11. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

#### **Garantia da contratação**

4.12. O adjudicatário prestará Garantia de Execução do Contrato (GEC), nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.13. O edital deverá fixar prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado. (Art. 96, §3º da Lei nº 14.133/21)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.14. Caberá ao contratado prestar exclusivamente garantia na modalidade seguro-garantia prevendo a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato. A seguradora escolhida firmará o contrato, inclusive eventuais termos aditivos, como interveniente anuente e poderá: (Art. 102 da Lei nº 14.133/21)

- I. ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- II. acompanhar a execução do contrato principal;
- III. ter acesso a auditoria técnica e contábil; e,
- IV. requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

4.15. Poderá ser emitido empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

4.16. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

4.17. Na hipótese de inadimplemento do contratado, caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice, todavia, na hipótese da seguradora não assumir a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice, em conformidade com o artigo 21 do Ofício-Circular SUSEP Nº 662, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

4.18. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.19. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 4.19.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.19.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.19.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- 4.19.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.



4.20. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso o seguro-garantia não atenda alguns dos itens não será considerada como apresentada até que contemple todos os itens.

4.21. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.22. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.23. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.23.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.23.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.24. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.25. A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.26. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **Seguro contra risco de engenharia**

4.28. A Contratada deverá fazer, em seguradora idônea, e apresentar à fiscalização da Unifal-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, observadas as diretrizes abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.28.1. a apólice de seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias, respeitadas as disposições legais, tendo a Contratada como beneficiária e o Unifal-MG como COSSEGURADO, e com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do Contrato;

4.28.2. a apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual;

4.28.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

4.28.3.1 número da licitação;

4.28.3.2 número do contrato;

4.28.3.3 objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

4.28.3.4 localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;

4.28.3.5 nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

4.28.3.6 nome e número do CNPJ da Contratada (Contratante da apólice);

4.28.3.7 nome e número do CNPJ da beneficiária e do cossegurado.

4.29. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

4.30. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o Contratado responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

4.31. Cobertura Básica da apólice de Seguro Contra Riscos de Engenharia:

4.31.1 Seguros para obras civis em construção (OCC);

4.31.2 Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto, inclusive falhas de construção, incêndio, explosão e sabotagens;

4.31.3 Riscos de natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, desmoronamento, entre outros).

4.31.4 A cobertura básica contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

4.32. Coberturas especiais da apólice de Seguro Contra Riscos de Engenharia:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.32.1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizadas em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meio de transporte. Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.32.2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout). Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.32.3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local. Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.32.4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Percentual de cobertura: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.32.5. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção. Percentual de cobertura: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

4.32.6. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes. Valor de cobertura: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.33. Coberturas adicionais da apólice de Seguro Contra Riscos de Engenharia:

4.33.1. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice. Além de garantir indenização por danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Percentual mínimo de cobertura: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

4.33.2. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Percentual de cobertura: 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

4.33.3. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Percentual de cobertura: 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

4.33.4. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, ou a terceiros, em decorrência da execução da obra.

**Seguro de acidente de trabalho**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)



4.33.5. Para cumprimento do dever legal que incumbe a todo empregador de providenciar o seguro obrigatório contra riscos de acidente de trabalho (SAT) de seus empregados, deverá a Contratada demonstrar que os profissionais encarregados da execução dos serviços detêm vínculo de trabalho formal, acobertados pela referida obrigação legal, por meio de documentos hábeis. (artigo 7º, XXVII da Constituição Federal de 1988; Lei nº 6.367/1976)

4.33.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Vistoria**

4.34. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições, peculiaridades do objeto a ser contratado e das particularidades construtivas e ambientes do local de execução, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo ser agendada pelo e-mail [cpo.proplan@unifal-mg.edu.br](mailto:cpo.proplan@unifal-mg.edu.br).

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habitação para a realização da vistoria.

4.36. Por ocasião da vistoria, a Administração disponibilizará, no seu sítio eletrônico, informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.37. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições, peculiaridades da contratação e das particularidades construtivas e ambientais do local de execução.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Além das obrigações estabelecidas no CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se também a:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)



- 5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas. (Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/21)
- 5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas. (Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/21)
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. (Art. 117 da Lei nº 14.133/21)
- 5.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO ou com as especificações constantes deste Termo de Referência, dos Projetos, do Memorial Descritivo e do Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 5.7. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade. (Art. 143 da Lei nº 14.133/21)
- 5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro. (Art. 141 da Lei nº 14.133/21)
- 5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência. (Art. 156 da Lei nº 14.133/21)
- 5.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (Art. 123 da Lei nº 14.133/21)
- 5.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, com motivação expressa, observando-se a Instrução Normativa nº 01, de 31 de maio de 2023 da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional (Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/instrucoes-normativas/>).
- 5.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.20. Não praticar atos de ingerência na administração do licitante vencedor, tais como:
- 5.20.1 exercer o poder de mando sobre os empregados do licitante vencedor, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.20.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas do licitante vencedor; e,
  - 5.20.3 considerar os trabalhadores do licitante vencedor como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



6.1. Além das obrigações estabelecidas no CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se também a:

6.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3. Manter preposto aceito pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO e com qualificação compatível com o objeto licitado, nos horários e locais do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Art. 118 da Lei nº 14.133/21);

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Unifal-MG, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo estipulado pela Administração.

6.3.2. Comprovada a desqualificação do preposto e/ou do engenheiro residente da Contratada por meio de falhas recorrentes que afetam diretamente o cronograma e que possam acarretar prejuízos para a Administração Pública, a Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO poderá solicitar a imediata substituição do mesmo.

6.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação. (Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21)

6.5. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. (art. 137, II da Lei nº 14.133/21)

6.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Unifal-MG, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



6.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante. (Art. 121 da Lei nº 14.133/21)

6.12.1. Não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima.

6.13. Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.14. Apresentar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO os programas relacionados à saúde ocupacional como PCMSO, PGR, além dos seguros de vida dos funcionários ou outro documentos exigidos por norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

6.15. Apresentar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, antes do início dos trabalhos, um Plano de Ataque da Obra obedecida a sequência executiva definida no Cronograma Físico-Financeiro apresentado na licitação. Este plano deve estabelecer os métodos, as estratégias de execução (ações), o caminho crítico e meios necessários para a execução da obra com vistas à sua entrega dentro do prazo estipulado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



6.16. Apresentar, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, bem como obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18 e outras normas pertinentes.

6.17. Fornecer, às suas expensas, e assegurar o uso, pelos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC.

6.17.1. O não cumprimento desta obrigatoriedade acarretará a interrupção dos serviços, a qualquer momento pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

6.17.2. Não poderá permanecer trabalhando qualquer funcionário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.

6.18. Apresentar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, cópia da ficha de entrega dos EPIs aos seus funcionários.

6.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.20. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, uma vez que o material não pode destoar das especificações constantes do documento.

6.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. (Art. 7º, XXXIII da CF/88)

6.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/21);

6.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. (Art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 6.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 6.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 6.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 6.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 6.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.39. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010) e apresentá-la à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, devidamente recolhidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 6.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



6.41. Elaborar e manter cópia no local de execução dos serviços, desde o primeiro dia de execução dos serviços, Diário de Obra ou Livro de Ordens.

6.41.1. O Diário de Obras ou Livro de Ordens deverá ser confeccionado em 02 (duas) vias, com papel carbono, com numeração das páginas timbrada e numeradas sequencialmente não sendo admitido o preenchimento da numeração da página a mão;

6.41.2. Caberá ao responsável técnico da Contratada, legalmente habilitado, o preenchimento do Diário de Obras ou Livro de Ordens, contado da data de início dos trabalhos conforme a Ordem de Serviço, incluindo diariamente as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, conclusão de eventos, registro de ocorrências e outros fatos relevantes relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, conforme Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017 do sistema CONFEA/CREA;

6.41.3. Ao final da execução do serviço, uma cópia do Diário de Obras ou Livro de Ordens será de propriedade da Unifal-MG.

6.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. (Art. 119 da Lei nº 14.133/21)

6.43. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

6.44. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

6.44.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

6.44.2. No caso de dúvidas fundadas acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original.

6.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: (Art. 45, I da Lei nº 14.133/21)

6.45.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.45.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.45.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

6.45.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



6.45.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.45.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.45.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.;

6.45.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

6.46. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.46.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

6.46.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.47. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

6.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)



6.49. Realizar, conforme o caso, e às suas expensas, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, laudos, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações; (Art. 140, §4º da Lei nº 14.133/21)

6.50. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

6.51. Responsabilizar-se pelos serviços, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, sua vigilância, organização e o mantimento do seu esquema de prevenção e combate a incêndio e pânico ou brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

6.52. Fixar, no canteiro de obras, placas informativas e de orientação visando a segurança;

6.53. Providenciar, às suas expensas, as ligações provisórias das utilidades necessárias ao perfeito funcionamento do canteiro junto a Unifal-MG ou aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, quando for o caso.

6.54. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.55. Verificar e comparar todos os projetos e desenhos fornecidos para a execução dos serviços e, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, formular imediata comunicação escrita à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, de forma a evitar empecilhos que garantam o perfeito desenvolvimento das atividades.

6.55.1. No caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e desenhos, das especificações técnicas ou demais documentos contratuais, caberá à Contratada a responsabilidade de consultar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, com antecedência suficiente para que estas dúvidas sejam esclarecidas em tempo hábil, não caracterizando justificativa aceitável por parte da Unifal-MG para atrasos no cronograma de execução.

6.55.2. Fica reservado à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO ou a seus prepostos, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência e seus anexos, nos projetos fornecidos, nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos e que já não estejam definidos em outros documentos técnicos ou projetos e outros elementos fornecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



6.56. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto às instituições capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito no Memorial Descritivo, sempre que a Unifal-MG julgar necessário. (Art. 119, da Lei nº 14.133/21)

6.57. Acompanhar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) diariamente para manter-se informada acerca dos processos/notificações/prazos e quaisquer outras informações referentes aos serviços e seu andamento, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento das informações divulgadas no referido sistema.

6.58. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.59. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

6.59.1. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.59.2. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que o Contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.60. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

6.61. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato. (Art. 121 da Lei nº 14.133/21)

6.62. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.



6.63. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

6.64. Após a finalização da obra, o responsável técnico pela execução da obra, deve elaborar e entregar à Contratante, o projeto de “como construído” (*as built*), que consiste no levantamento com representações técnicas, de todas as alterações e modificações promovidas durante a execução dos serviços, conforme a ABNT NBR 14645-1:2001.

6.65. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

6.66. Retirar, após a finalização dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e desmontar todas as instalações provisórias, deixando toda a área limpa e livre de entulhos e detritos de qualquer natureza.

6.67. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

6.68. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial com a Contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que: (Art. 137, III da Lei nº 14.133/21)

7.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

7.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

7.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.1.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato constitui motivo suficiente para extinção do contrato, nos termos do artigo 137, III da Lei n. 14.133/21.



## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no cronograma-físico financeiro ([1186588](#)) e no memorial descritivo ([1185328](#)).

8.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço;

### **Local e horário da prestação dos serviços**

8.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. Jovino Fernandes Sales, 2600, Bairro Santa Clara - Alfenas/MG, CEP: 37133-840.

8.5. Serviços que necessitem ser prestados aos finais de semana deverão ser solicitados à Coordenadoria de Projetos e Obras

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.6. Não será exigido garantia complementar ao serviço.

### **Procedimento de transição e finalização do contrato**

8.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Art. 115, §5º da Lei nº 14.133/21)

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**



9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado com conhecimento do objeto.

9.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

9.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.9. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.10. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado se em desacordo com as condições e exigências estabelecidas no edital referente à licitação do objeto e no termo de contrato.

9.11. Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

9.12. A Contratada lançará na nota fiscal a descrição do serviço executado de modo idêntico àquelas constantes nos projetos básico e executivo.

9.13. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.17. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117, §1º da Lei n. 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



9.18. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.19. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.20. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.21. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.23. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.26. Cumpre, ainda, à fiscalização:

9.26.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a Contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

9.26.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.26.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 9.26.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 9.26.1.4. aos depósitos do FGTS; e
- 9.26.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 9.26.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da Contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 9.26.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 9.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.28. A Contratante tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente os trabalhos que porventura vierem a trazer perturbações às atividades acadêmicas podendo, inclusive, solicitar que o mesmo trabalho seja executado em outro período, mantendo-se as mesmas condições contratuais.
- 9.29. A fiscalização se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com o Memorial Descritivo ([1185328](#)), com a Planilha Analítica de Custos e Quantitativos ([1186573](#)) e com os Projetos ([1186593](#), [1186595](#), [1186599](#), [1186600](#), [1186601](#), [1186602](#), [1186603](#), [1186604](#), [1186605](#), [1186606](#), [1186607](#), [1186598](#) e [1186597](#)). Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela fiscalização independentemente de aviso ou notificação prévia.
- 9.30. Na existência de serviços não descritos, mas alegadamente necessários, a Contratada somente poderá executá-los após análise e aprovação da Coordenadoria de Projetos e Obras.
- 9.31. Na hipótese de divergência entre os Projetos e o Memorial Descritivo, prevalecerá aquele indicado pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.
- 9.32. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nos Projetos, Memorial Descritivo, serão resolvidos pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



9.33. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos seus serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

#### **Fiscalização técnica**

9.34. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme artigo 22, VI do Decreto nº 11.246, de 2022;

9.35. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.36. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.37. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.38. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.39. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização administrativa**

9.40. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.41. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



### Gestor do contrato

9.42. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.43. A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.44. A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.45. A gestão do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.46. A gestão do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.47. A gestão do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.48. A gestão do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Proaf para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XI deste Termo de Referência ([1186932](#)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 10.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho do Instrumento de Medição de Resultado ([1186932](#)).

10.4. O IMR será implementado a partir da data de efetivo início da obra, prevista na Ordem de Serviço.

10.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.7. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

#### **Liquidação**

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



10.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)/365 = 0,00016438$ , em que o percentual da taxa anual é de 6%

#### **Forma de pagamento**

10.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

10.25. antecipação de pagamento parcial é medida excepcional, que será admitida se propiciar sensível economia de recursos e apenas será admitida com a prestação de garantia adicional, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao preço total do item e apenas nos seguintes casos:

10.25.1. Poste de Concreto Armado;

10.25.2. Subestação Transformador Energia 150kVA; e,

10.25.3. Painel de distribuição para média tensão.

10.26. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento após aprovação da garantia apresentada, para que a contratante efetue o pagamento antecipado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



10.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

10.28. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

10.29. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil - INCC-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

10.30. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

10.31. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

10.32. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

10.33. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

10.33.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

10.33.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 100% (cem por cento) do valor antecipado.

10.34. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

**Cessão do crédito**

10.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.36. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.37. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



10.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

10.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional da Construção Civil - INCC-DI**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

121. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

122. O modo de disputa será aberto.

### Regime de execução

123. O regime de execução do contrato será indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso II do art. 46 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

124. O objeto deverá ser executado conforme minudenciado nos projetos ([1186593](#), [1186595](#), [1186599](#), [1186600](#), [1186601](#), [1186602](#), [1186603](#), [1186604](#), [1186605](#), [1186606](#), [1186607](#), [1186598](#) e [1186597](#)) e memorial descritivo ([1185328](#)).

125. A execução dos contratos não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Unifal-MG, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### Critérios de aceitabilidade de preços

126. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

127. O licitante deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, **planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);**

128. A licitante da melhor proposta ofertada deverá reelaborar e apresentar planilha com valores adequados ao lance vencedor contendo os custos unitários para materiais e mão de obra para cada item da planilha. Caso os custos unitários diferem daqueles constantes do sistema de preço utilizado como referência, a licitante deverá apresentar composição de custos detalhado destes itens.

129. Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela UNIFAL-MG, sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos, exceto a coluna indicativa do código SINAPI, que não deverá constar da proposta apresentada.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



1210. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, perdas, instrumentos, mão-de-obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do prazo da obra e do cronograma físico-financeiro), e quaisquer outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

1211. Deverá ser apresentada composição analítica do BDI, conforme modelo fornecido pela UNIFAL-MG discriminando todos os custos indiretos, despesas administrativas, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro. A licitante poderá modificar a taxa de BDI, porém não poderá adotar valor superior ao valor sugerido, sob pena de desclassificação. Utilizar para a totalização do BDI, fórmula proposta pelo TCU e apresentada pela UNIFAL-MG.

1212. O BDI deverá ser demonstrado para cada variação existente, respeitando os serviços e equipamentos apresentados com BDI diferenciado, sob pena de desclassificação da proposta.

1213. Não deverão compor o BDI os itens referentes à administração local, instalação de canteiro de obras, mobilização e desmobilização.

**1214. Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro detalhado utilizando-se como referência o modelo disponibilizado pela UNIFAL-MG, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado, sob pena de desclassificação da proposta.**

1215. Serão consideradas manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Artigo 59, §4º da Lei nº 14.333/21)

1216. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis descritas neste Termo de Referência. (Artigo 59, §5º da Lei nº 14.133/21)

#### **Exigências de habilitação**

1217. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **1218. Habilitação jurídica**

12.18.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.18.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



12.18.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.18.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.18.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.18.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.18.8. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**12.19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)**

12.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



12.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1220. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)**

12.20.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.20.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.20.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.20.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.20.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.20.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



12.20.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.20.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1221. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

12.21.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.21.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.21.3. Registro ou inscrição da empresa Contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

12.21.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.21.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, em conformidade com o §1º, do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, abaixo indicado(s):

12.21.5.1. Para o Engenheiro Eletricista: serviços de instalação de Painel de distribuição para média tensão 24kV 250A para derivação c\ 4 conexões. c\ todos acessórios/elementos e Subestação Transformador Energia 150kVA (SE2, SE3) Tipo Pedestal Trifásico - V média tensão: 13800V - V baixa tensão: 127/220V c\ todos.

12.21.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



12.21.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.21.8. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, em conformidade com o §1º, do artigo 67 da Lei nº 14.133/21; Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados em relação aos seguintes serviços, com quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados:

12.21.8.1. Painel de distribuição para média tensão 24kV 250A para derivação c\ 4 conexões. c\ todos acessórios/elementos.

12.21.8.2. Subestação Transformador Energia 150kVA (SE2, SE3) Tipo Pedestal Trifásico - V média tensão: 13800V - V baixa tensão: 127/220V c\ todos.

12.21.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.21.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.21.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.21.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.21.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.21.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.21.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.21.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



12.21.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.21.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.21.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

12.21.13. Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

12.21.14. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.21.15. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.21.16. Será permitida a participação de consórcios.

## 13. DO RECEBIMENTO

13.1. A obra será recebida provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



133. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

134. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

135. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

136. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. (Art. 140, II, alínea "a" da Lei nº 14.133/21)

137. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

138. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

139. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo Setor da Coordenadoria de Projetos e Obras designado pela autoridade competente na forma do artigo 8º, §4º do Decreto nº 11.246/2022, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: (Art. 140, §6º da Lei nº 14.133/21)

139.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

139.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



13.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 14. DAS SANÇÕES

14.1. As disposições sobre as sanções são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.

#### 15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação será R\$2.342.779,47 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e foi elaborado com base nos preços médios apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices - SINAPI, não desonerado, data-base Dezembro de 2023, pelo Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, não desonerado, data-base Dezembro de 2023 e pelo Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais - SICOR-MG, não desonerado, data-base agosto de 2023 e por orçamentos de mercado (realizados pela Coordenadoria de Projetos e Obras da Unifal-MG em novembro de 2023).

15.2 A estimativa de custo foi realizada nos termos do artigo 23, §2º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91, de 16 de Dezembro de 2022 que autorizou a aplicação do Decreto nº 7.983/2013. O valor estimado aferido pela Administração considerou o regime de tributação previdenciário sem desoneração de mão de obra.





15.3 Os valores unitários são apresentados na Planilha Analítica de Custos e Quantitativos, anexa ao Termo de Referência ([1186573](#)).

15.4 A licitante da melhor proposta ofertada deverá reelaborar e apresentar planilha com valores adequados ao lance vencedor contendo os custos unitários para materiais e mão de obra para cada item da planilha. Caso os custos unitários diferem daqueles constantes do sistema de preço utilizado como referência, a licitante deverá apresentar composição de custos detalhado destes itens.

## 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os recursos orçamentários serão indicados pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Quanto às indicações de marcas dos materiais e elementos a serem utilizados, deve ser considerado como equivalente o material ou elemento que por analogia total ou equivalência, apresentar idêntico desempenho da função técnica e que apresentem as mesmas características exigidas nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo). Caberá à CONTRATADA, através de laudos técnicos, testes, exames ou certificados de órgãos competentes, comprovar a equivalência.

17.2 Os protótipos, marcas ou modelos de materiais e equipamentos especificados nos projetos, planilha e memorial descritivo são os estipulados como requisito mínimo de aceitação, podendo ser ofertado material e equipamento de qualidade superior desde que o ônus financeiro acarretado pela troca fique a cargo da CONTRATADA.

## 18. ANEXOS

18.1 Os Anexos constam nos autos do processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações);

*Assinado Eletronicamente*

NÍCOLAS DOS SANTOS RABELO DE CARVALHO

Assistente em Administração/CPO

Responsável pela elaboração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)



*Assinado Eletronicamente*

EDUARDO ALVES MONTEIRO

Engenheiro Eletricista/CPO

Responsável pela elaboração

Considerando que este Termo de Referência fundamenta-se no modelo proposto pela Advocacia Geral da União - AGU, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e itens fundamentais à contratação da obra em epígrafe, manifesto **DE ACORDO** com o presente documento, por entender que ele cumpre com os requisitos necessários para esta licitação.

*Assinado Eletronicamente*

JOSÉ MÁRIO BARBOSA ALVES

Coordenador de Projetos e Obras / Proplan

---

[1] Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: dezembro/2023 Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Revisado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão



**APÊNDICE I DO ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

IGE	Item	Descrição	UN	Qtde. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
-	1	Contratação de Pessoa Jurídica de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra civil, com fornecimento de materiais, para construção da Ampliação da Rede de Energia da Unidade Educacional Santa Clara da Unifal-MG, conforme especificações e exigências constantes do Projeto Básico e dos Anexos do Edital.	ser	1		



**APÊNDICE II DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

**1. Informações Básicas:**

Número do processo: [23087.001358/2024-28.](#)

**2. Descrição da necessidade**

No ano de 2007 a Universidade Federal de Alfenas-MG recebeu em doação da Prefeitura Municipal de Alfenas-MG o terreno para criação da Unidade 2 na cidade de Alfenas-MG, denominada Unidade Educacional Santa Clara. Coube a Unifal-MG a pavimentação, instalação de energia elétrica e de lógica e toda a infraestrutura. A Unidade Educacional Santa Clara possui uma área de 200.000,00 m<sup>2</sup> (Duzentos mil metros quadrados).

A rede de energia e iluminação da Unidade Educacional Santa Clara atualmente existente não atende a todas as quadras da Unidade. A ampliação da rede de energia beneficiará os prédios em construção como o Biotério, Profatec e Prédio da Faculdade de Odontologia, ademais, permitirá a finalização das áreas de esporte e Prédio do Departamento de Infraestrutura e as construções futuras.

Com a expansão da Unidade Educacional é crucial a ampliação da rede de energia elétrica para atender toda a demanda necessária pela comunidade acadêmica.

Em função da extensão do campus, a construção do mesmo está dividido em fases, cada uma contemplando diferentes etapas da obra, sem prejuízo para a Administração, sendo executado conforme ocorre a ampliação do campus.

No primeiro semestre de 2023 foi feito o levantamento da rede de média tensão na Unidade Educacional Santa Clara, conforme processo nº 23087.001945/2023-36. A equipe técnica da Coordenadoria de Projetos e Obras em conjunto com a Coordenadoria Administrativa da Unidade Educacional Santa Clara analisaram desde a Cabine Primária até os Transformadores, que

contemplará caixas de passagens e demais elementos estruturais e físicos, fornecendo subsídios para o estudo da viabilidade do projeto de extensão da rede de energia elétrica desta unidade.

Na Unidade Educacional já existe cabine primária de entrada e medição de energia, rede dedistribuição elétrica de baixa e média tensão e iluminação pública. O presente estudo objetiva avaliar a construção das novas redes, instalações e infraestruturas interligando aos sistemas existentes.

## 5. Área requisitante

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional	Charles Guimarães Lopes
---	-------------------------

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de uma empresa para ampliar a rede de energia da Unidade Educacional Santa Clara, em Alfenas-MG, exige o estabelecimento de requisitos para que seja possível selecionar uma empresa que execute a obra com qualidade compatível, principalmente por ser um elemento essencial para toda a infraestrutura da Unidade Dois.

Todos os requisitos para a aquisição futura dos serviços para promoção da acessibilidade tátil estarão minudenciados no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, na Planilha Analítica de Custos e no Instrumento Convocatório.

Os serviços não serão continuados.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, com a qualificação necessária, com comprovação por meio de atestados técnicos e certificações, de acordo com as exigências da atividade, e deverão seguir a legislação vigente, a normalização técnica nacional e as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes, bem como as necessidades referenciadas neste ETP.

A execução de obra civil, com fornecimento de materiais, para ampliação da rede de energia, da Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas-MG da Unifal-MG, devidamente caracterizado como obra, de acordo com o item XII do Art. 6 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, será contratada por meio de Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica conforme artigos 6º,

XXXVIII e 17, §2º do mesmo diploma, sob regime de execução indireta, tipo menor preço, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133/21.

Nos termos do artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/21, obra é "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

A Orientação Técnica nº IBR-002/2009, do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Disponível em: <<https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf>>), inclui na definição de obra de engenharia, o ato de construir um bem exigindo a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme a Lei Federal nº 5.194/66:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

3.1 - Ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.

3.2 - Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

A caracterização do objeto como obra melhor encontra amparo nos normativos citados, de forma que a modalidade licitatória a ser utilizada é a concorrência, como preconiza o artigo 29, da Lei nº 14.133/21.

Em observância ao ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, compreendemos que o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço.

Todos os requisitos para contratação, aceitação e habilitação constarão no Termo de Referência. Os serviços não serão continuados.

O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo prorrogável apenas na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021. O período previsto para a execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias.

licitante deverá emitir uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço em observação à disposição 2.4 do Anexo V da IN 05/2017 - SEGES/MP.

Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade de acordo com a legislação vigente e do Planode Logística Sustentável (PLS) da Unifal-MG.

Não será possibilitada a contratação de pessoa física no certame, nos termos do artigo 4º, parágrafo único da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021, uma vez que a licitação exige capital social mínimo de 10% (dez por cento) caso não atingido os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, bem como é necessário um corpo técnico para a execução do objeto, que não se adequa a natureza profissional da pessoa física.

## **5. Levantamento de Mercado**

Por se tratar de obra, o levantamento de mercado foi obtido com base na mediana de preços apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices - SINAPI, não desonerado (data-base de dezembro de 2023), conforme disposto no art. 3º do Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91, de 16 de Dezembro de 2022 que autorizou a aplicação do Decreto nº 7.983/2013.

Os preços referenciais pesquisados no SINAPI são a mediana da pesquisa de preços realizada pela Caixa Econômica Federal na região. Desse modo, caberá ao licitante observar que os valores estabelecidos para esta contratação estão conforme parâmetro máximo aceitável.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A equipe de planejamento compreende que a construção da obra da ampliação da rede de energia da Unidade Educacional Santa Clara atende às necessidades da Instituição.

A ampliação da rede de energia além de ampliar a iluminação na Unidade Educacional, manterá as redes subterrâneas e disponibilizará o fornecimento de energia aos prédios em construção, os que estão em finalização e os em planejamento.

A descrição detalhada do serviço está circunstanciada no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas.

Os serviços serão executados na Unidade Educacional Santa Clara da Unifal-MG, localizado em Av. Jovino Fernandes Sales, 2600, Bairro Santa Clara - Alfenas/MG, CEP: 37133-840.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A estimativa das quantidades a serem empregadas na obra estará apresentada na Planilha de formação de custos.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$): 2.342.779,47**

O valor estimado para a contratação deste serviço é de R\$2.342.779,47 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) com base em cotações realizadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme art. 40, inciso V, alínea “b” e § 2º da Lei 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Contudo, o parcelamento da solução não é viável, nos termos do art. 40 § 3º incisos I e II, da Lei 14.133/2021, uma vez que a contratação por item, ou a subdivisão desta fase da obra em outras



etapas aumentará a complexidade de instalação das soluções propostas em função das suas interconexões o que causará a diminuição da economia de escala e onerará a equipe técnica da instituição para administrar, gerenciar e fiscalizar vários contratos.

Pelas justificativas apresentadas, sugere-se o não parcelamento do contrato.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não existem contratações correlatas.

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A construção da obra de ampliação da rede de energia da Unidade Educacional Santa Clara, em Alfenas-MG, relaciona-se diretamente ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI para o período de 2021 a 2025, em especial ao eixo temático Gestão, Inovação e Internacionalização (G11), no aprimoramento dos processos de compra e infraestrutura da Unifal-MG, indicador I2, aprimoramento das ações de segurança pessoal e patrimonial, e em especial ao eixo temático Sustentabilidade (S6), ampliação da infraestrutura e acessibilidade dos prédios, aprimorando-se a infraestrutura e a segurança da Unidade Educacional Santa Clara. Dessa forma, com a contratação, espera-se atingir as metas e os objetivos traçados no PDI.

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 17879859000115-0-000001/2022

Data de publicação no PNCP: 06/11/2023

Id do item no PCA: 1425

Classe/Grupo: 833 - Serviços de Engenharia

Identificador da Futura Contratação: 153028-20/2021

#### **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Atendimento às demandas institucionais de ensino, pesquisa e extensão.

A ampliação da rede de energia beneficiará os prédios em construção e preparará a Unidade Educacional para empreendimentos futuros.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Não possui providências a serem adotadas.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

O artigo 45 da Lei nº 14.133/21 prevê que devem ser respeitadas as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; e, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

É de responsabilidade da empresa contratada, dar destino correto aos resíduos gerados da obra, através de Controle de Transporte de Resíduos, enviando os materiais para locais idôneos, regularizados e ambientalmente adequados e que estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, resolução CONAMA 307 de 05 de julho de 2002, NBR 15.112 de 06/2004 e demais normas da ABNT, segundo exigência da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1 Justificativa da Viabilidade**


A solução técnica apresentada manterá a identidade visual do Campus. Para a realização do orçamento foi utilizado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices - SINAPI e pelo Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, desonerados, data-base de Dezembro de 2023, conforme disposto no art. 3º do Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013. A necessidade está alinhada com o PDI da instituição. Ante o exposto, declaramos ser viável a contratação da obra de engenharia em estudo.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


**NICOLAS DOS SANTOS RABELO DE CARVALHO**

Equipe de planejamento

 Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 09:42:55.

**JOSE MARIO BARBOSA ALVES**

Equipe de planejamento

 Assinou eletronicamente em 21/02/2024 às 13:33:43.

**APÊNDICE III DO ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA PARA ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - UNIDADE EDUCACIONAL SANTA CLARA**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Serão descritos neste memorial todos os fatores considerados imprescindíveis à boa execução da obra, sendo as especificações contidas nele apoiadas na boa técnica, devendo ser cumpridas rigorosamente. Serão exigidos todos os serviços necessários para a perfeita execução da obra e especificações, mesmo que eventualmente não estejam explicitamente indicados ou descritos. Todas as dúvidas e casos omissos deverão ser exclusivamente definidos com a explícita anuência da UNIFAL-MG.

Recomendamos a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive pelas pranchas gráficas e planilhas de quantitativo, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes desta obra. Os procedimentos descritos neste memorial não excluem a necessidade de observação de todos os procedimentos e normas técnicas relacionadas. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

Como condição para o início dos serviços, a documentação necessária (ART-CREA, APROVAÇÃO DA PLANTA, ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO, LICENÇAS, MATRÍCULA NO INSS, PLACAS.) deverá estar em dia e com todas as taxas recolhidas, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA.

Durante todo processo construtivo a CONTRATADA deve executar o serviço de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da ABNT, as posturas federais, estaduais, municipais e as condições locais. Não serão aceitas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica. Segundo redação dada pela Lei nº 12.529/2011 é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). A CONTRATADA deve cumprir todas as NR's. A não obediência sujeita a empresa às penalidades previstas no contrato.

Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "similar" um mesmo material de outra marca comercial que apresente as mesmas características físicas (forma, cor, peso, durabilidade, etc) e de desempenho (acústico, térmico, lumínico, etc).

Para aferição dos materiais propostos a CONTRATADA deverá apresentar amostra física dos produtos para conferência das especificações e da qualidade. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste memorial e devidamente identificada. Junto a amostra deverá ser apresentado seus respectivos prospectos, sua documentação técnica e o seu manual. A embalagem do produto deverá dispor de informações quanto as suas características, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo. A UNIFAL-MG poderá realizar testes e verificações na amostra, inclusive destrutivos, que poderá ser aberta, desmontada ou instalada. A critério da UNIFAL-MG poderão ser solicitadas informações adicionais ou laudos técnicos, elaborados por laboratórios conceituados na área de análise do material, objetivando a aferição do integral cumprimento das especificações pelas amostras apresentadas. Neste caso, os custos advindos dessa providência serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo devolvidos no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. Será rejeitada a amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica ou apresentar divergência, a menor, em relação às especificações do memorial e projeto. A amostra não será devolvida.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto. Não serão aceitas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica.

A mão-de-obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos de primeira qualidade e de acabamento esmerado.

O número de operários, encarregados, almoxarifes, apontadores, mestres e outros funcionários deverão ser compatíveis com o ritmo de progresso das obras expresso no cronograma físico/financeiro.

A CONTRATADA manterá um perfeito e contínuo serviço de vigilância no recinto dos trabalhos, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer furtos, desvios ou danos, decorrentes de negligência durante a execução das obras, até sua entrega definitiva.

**É de responsabilidade da empresa contratada remover do canteiro, às suas expensas, e dar destino correto aos resíduos da obra, através de Controle de Transporte de Resíduos, enviando o material para locais idôneos, regularizados e ambientalmente adequados e que estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, resolução CONAMA 307 de 05 de julho de 2002, NRB 15.112 e normas da ABNT, segundo exigência da IN nº1 de janeiro de 2010.**

A CONTRATADA providenciará o Livro de Ordem, conforme RESOLUÇÃO Nº1.094, de 31 de outubro de 2017 e também em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. O Livro de Ordem deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 02 (duas) vias, bloco com **50 folhas carbonadas**, e a primeira via destacável, no formato A4 29,7x21cm. A numeração das páginas deverá ser timbrada não sendo admitido seu preenchimento a mão.

É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT.

Segundo nº18.3, da NR-18, são obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT, nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos constantes na Norma e outros dispositivos complementares de segurança. Além disso, ele deve contemplar as exigências contidas na NR-1 – Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

O PCMAT deve ser mantido no estabelecimento, à disposição do Órgão Regional do Ministério do Trabalho – MT e da FISCALIZAÇÃO.

Este Programa deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na Área de Segurança do Trabalho e sua implementação é de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das normas respectivas da ABNT.

As instalações elétricas deverão ser executadas obedecendo ao Projeto, especificações técnicas e listas de materiais, em conformidade com as prescrições das Normas: NBR 5410, NBR 14039, Cemig (ND-2.3, ND-2.9, ND-3.3, ND-5.1, ND-5.2, ND-5.3) e demais normas vinculadas. Para quaisquer divergências deverá ser observado o descrito no Edital.

Todos os componentes a serem utilizados nas instalações de média e baixa tensão deverão obedecer às prescrições das normas respectivas da ABNT “NBR 5410”.

As instalações elétricas deverão ser executadas obedecendo ao projeto de iluminação pública, rede de distribuição em média e baixa tensão de força e deverão obedecer também aos projetos e especificações técnicas, lista de materiais, em conformidade com as prescrições das normas.

Não será permitida alteração em projetos e especificações, a menos que tenha sido previamente proposta pela Contratada e aprovada pela fiscalização com registro no Diário de Serviços. Caso ocorram, estas alterações devem ser anotadas em projeto, durante todo o decorrer da execução dos serviços. Para isso, a UNIFAL fornecerá um jogo completo de projetos para este fim, que será devolvido no final dos serviços.

Não serão admitidas marcas diferentes para um mesmo tipo de material (Ex: Os condutores deverão ser de apenas um fabricante, os eletrodutos e acessórios deverão ser de um mesmo fabricante e assim para todos os outros materiais empregados na obra).

Não serão permitidos e aceitos a utilização de equipamentos ou materiais usados, de refugo e/ou com qualidade não comprovada, em todos os elementos dos projetos, principalmente no que diz respeito às instalações da rede de média tensão (cabine primária de entrada e medição, subestações de transformação, cabos, conectores, terminais e todos os outros elementos que compõe os projetos). Todos os ramais serão subterrâneos.

**No local já existe cabine primária de entrada e medição de energia, rede de distribuição elétrica de baixa e média tensão e iluminação pública. A CONTRATADA construirá as novas redes, instalações e infraestruturas interligando aos sistemas existentes.**

Para o desligamento da energia dos prédios já existentes da rede elétrica atual e religação na nova rede elétrica, a CONTRATADA deverá agendar o procedimento com um prazo mínimo de 30 dias, devendo obedecer as normas internas do Campus.

### **Máquinas e Ferramentas**

Todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **Dispositivos de proteção e segurança**

Fica sobre responsabilidade da CONTRATADA suprir a obra de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

Todo EPI a ser utilizado deve possuir o Certificado de Aprovação – CA, emitido pelo Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços de subempreitada, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde no Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria no 3.214/78 e suas alterações posteriores.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à realização dos serviços contratados e tornar seu uso obrigatório pelos mesmos.

A folha de registro da entrega do EPI aos empregados deve ser apresentada à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA se obriga a manter na Obra pessoal especializado em Segurança e Saúde no Trabalho, sempre que for exigido pela Norma Regulamentadora NR-4, em função de seu efetivo no local e do grau de risco da atividade.

A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer exigências com respeito à Segurança e Saúde no Trabalho, sempre que julgar necessário para a proteção de pessoas ou equipamentos.

### **Medidas de prevenção contra queda de altura**

Fica a contratada obrigada a atentar e a seguir rigorosamente a NR18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais e objetos no entorno da obra conforme o item 18.13 da NR-18, que deverá ser projetada por profissional legalmente habilitado.

**A CONTRATANTE poderá determinar, a seu critério, suspensão dos serviços nos quais se evidenciem riscos iminentes à Segurança de pessoas ou de equipamentos, mesmo que sejam da própria CONTRATADA ou de terceiros.**

### **DADOS DA INSTALAÇÃO**

Serão adicionados três pontos de transformação de 13,8KV, sendo TRAF0-05 (225KVA), TRAF0-06 (150KVA) e TRAF0-08 (150KVA), sendo alimentados por uma rede subterrânea de média tensão e Painéis de Distribuição de Média Tensão (PDMT).

Serão instalados Painéis de Distribuição de Baixa Tensão (QDG-TR-5, QDG-TR-6 e QDG-TR-8) sendo alimentados pelo seu respectivo ponto de transformação conforme projeto.

Serão construídas redes de baixa tensão para atendimento de prédios já existentes e futuras instalações.

Será construída rede de iluminação pública com o lançamento de cabos de baixa tensão, instalações de postes e luminárias.

Deverão ser seguidas Normas, Especificações técnicas pertinentes e manuais técnico do fabricante da dos Transformadores e Painéis de Distribuição de Média Tensão.

A obra será realizada na UNIDADE EDUCACIONAL SANTA CLARA, situado à Avenida Jovino Fernandes de Sales, 2600 – Santa Clara - Alfenas – MG - CEP: 3701-840.

## **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- Construção de rede subterrânea de média tensão com a instalação de três transformadores do tipo pedestal ligando-os à cabine primária de entrada e medição de energia existente no campus Unidade Educacional Santa Clara da UNIFAL em Alfenas - MG. Atendendo normas como NBR 14039, Cemig (ND 2.3, ND 2.9, ND 3.3) e outras pertinentes.

- Construção de rede de distribuição de baixa tensão trifásica 220V/127V conforme projeto para atendimento dos Prédios J e K, atendendo a NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão, Cemig ND 5.1 e 5.2 e outras normas pertinentes;

- Construção de rede de distribuição de baixa tensão para iluminação pública com instalação de postes e luminárias conforme projeto, atendendo normas como NBR 5410, Cemig ND.5.35 e outras pertinentes.

- Anotação e pagamento das ART's necessárias;

- Execução dos possíveis remanejamentos, refazimentos, demolições diversas, etc., de instalações diversas, redes de água pluvial, caixas de esgoto, água, energia elétrica, telefone, lógica, etc., por ventura existente na área destinada a execução das obras e dos serviços, ou danificadas com a execução das redes e outros serviços;

- Execução de todas as alvenarias internas e externas e das caixas que por ventura sejam necessárias;

- Execução de toda a malha de aterramento;

- Execução de todos os ensaios e testes solicitados pela Fiscalização;

- Execução dos cortes, aterros e ou reaterros, caso necessários;

- Execução dos serviços diversos e outros serviços citados neste memorial e demais serviços não citados explicitamente, mas necessários à entrega das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, acabados e em perfeitas condições de utilização e funcionamento nos termos deste memorial, e objeto acima definido;

- Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executada

- Deverá ser instalada a placa de obra antes do início de serviços em acordo com manual disponível no [www.unifal-mg.edu.br/proplan](http://www.unifal-mg.edu.br/proplan).

- O suprimento de energia elétrica será em 13.800 V para alimentação dos transformadores, com caixa de derivação e passagem, tipo "ZD".

## **1.0 OBSERVAÇÕES PRELIMINARES**

### **Observações Gerais**



Este memorial tem como objetivo principal especificar procedimentos e especificações técnicas para a construção, instalação de rede de distribuição subterrânea, iluminação pública externa e demais condições peculiares constantes do Projeto Básico e Planilha de materiais da UNIFAL-MG. Ressalta-se que a execução destes serviços é fundamental, uma vez que os prédios futuros e já em construção precisarão ser ligados ao quadro geral de entrada e alguns prédios do campus possuem problemas com queda de tensão prejudicando o funcionamento de vários equipamentos.

Todos os danos causados à UNIFAL-MG ou a terceiros pela CONTRATADA, deverão ser reparados com ônus da mesma.

São estabelecidos procedimentos e condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido, com os demais projetos complementares e outros projetos e ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela CONTRATANTE, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, da Cemig e outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

Todos aqueles que estarão prestando serviços à CONTRATADA, temporariamente ou durante toda a obra deverão ser identificados pela CONTRATADA, de forma a facilitar trânsito dos mesmos no campus da UNIFAL-MG, e enquanto estiverem dentro campus deverão submeter-se às normas internas de utilização do campus e que no momento oportuno serão repassadas à CONTRATADA.

### **Placas informativas**

As placas de obra deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada nº 22, estruturadas por estrutura metálica, nas dimensões especificadas e obedecendo, rigorosamente, aos padrões institucionais e do Governo Federal (Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras 2023). Antes da instalação deverão ser apresentadas à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO para aprovação os modelos das duas placas. As placas serão instaladas em local de fácil visualização pelo público, definido pela fiscalização, durante todo o período de execução da obra.

**Critério de medição:** Placa instalada e em conformidade com as normas técnicas pertinentes e devidamente aprovado pela fiscalização.

### **Limpeza do terreno e condução de resíduos**

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpeza, roçado, destocamento e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes, tocos e árvores, pedras, etc. A limpeza do terreno será feita dentro da mais perfeita técnica. A CONTRATADA não poderá derrubar, podar ou prejudicar qualquer árvore sem aquiescência e autorização dos órgãos competentes. Deverá ser mantido durante todo o tempo de execução das obras um procedimento diário e rotineiro de faxina e limpeza do canteiro de obras. É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras assim como a existência de lixo

ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados do canteiro de obras. A CONTRATADA deverá ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. A fiscalização irá previamente liberar a remoção dos materiais que serão transportados, depositados e espalhados em bota-fora indicados por órgão competente. É de responsabilidade da CONTRATADA dar destino correto aos resíduos da obra, através de Controle de Transporte de Resíduos, enviando o material para locais idôneos, regularizados e ambientalmente adequados e que estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, resolução CONAMA 307 de 05 de julho de 2002, NRB 15.112 e normas da ABNT, segundo exigência da IN nº1 de janeiro de 2010.

**Critério de medição:** metro quadrado (m<sup>2</sup>) efetivamente executado conforme as exigências legais e devidamente aprovadas pela fiscalização.

### **Instalação de canteiro**

**Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar o projeto do canteiro de obra seguindo rigorosamente a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e demais normas pertinentes.**

A contratada deverá limpar o terreno ou local de execução do serviço e providenciar a instalação de um padrão de água e um padrão de energia elétrica segundo especificação da concessionária local, quando solicitado pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO. O canteiro de obras que deverá ter área mínima de 60m<sup>2</sup> com local apropriado para um escritório e depósito, local para alimentação dos funcionários com apropriado aparelho para aquecimento das refeições, sanitários em quantidade compatível com o número de funcionários, vestiário com chuveiro e guarda volumes e outros itens necessários de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho, inclusive bebedouro de água. Deverá ser prevista abertura para colocação de portão de acesso de pessoas e entrada de material. O piso deverá ser em concreto com acabamento nivelado. Deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO para aprovação, a planta do canteiro de obras, em formato DWG versão 2004, antes do início da sua instalação. O canteiro de obras, além das estruturas já citadas, deverá prever local para descarregar materiais bem como área para manobra dos caminhões. Para o transporte de materiais e equipamentos seja manual ou mecânico, com utilização de elevador, guindaste, guincho ou outro equipamento, além de montagem de andaimes, deverão ser adotados todos os procedimentos de segurança necessários, conforme previsto na legislação vigente. Deverá ser mantido, durante todo o tempo de execução das obras, um procedimento diário e rotineiro de faxina e limpeza do canteiro de obras, com remoção do entulho, às expensas da contratada.

É responsabilidade da CONTRATADA, fornecer as seguintes informações à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO:

- Localização e dimensionamento, em função do volume da obra, de áreas para armazenamento de materiais (areia, brita, etc);

- Localização e dimensionamento, em função do efeito máximo previsto para a obra, das áreas de vivência, com as seguintes instalações: sanitários, vestiários com chuveiro e guarda-volumes, bebedouros, alojamento, escritório e depósito;

- Localização e dimensionamento, em função do efeito máximo previsto para a obra em relação ao local de refeições, lavanderia, área de lazer e ambulatório, quando se tratar de frentes de trabalho com 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores;

- Localização e dimensionamento das centrais de: massa (betoneira), minicentral de concreto e armação de ferro, serra circular, armação de forma, pré-montagem de instalações, soldagem e corte a quente entre outras quando houver;

- Localização e dimensionamento dos equipamentos de transporte de materiais e pessoas: grua, elevador de transporte de materiais (prancha), elevador de passageiros (gaiola), tapumes ou barreiras para impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços;

- Verificação das diversas interferências com a comunidade e vice-versa, atendendo as exigências da FISCALIZAÇÃO;

- Análise cronológica da instalação do canteiro e das atividades de máquinas e equipamentos fixos, para determinar, com antecedência, sua disposição e construção.

**Critério de medição:** Canteiro finalizado e em conformidade com as normas técnicas pertinentes e devidamente aprovado pela fiscalização.

### **Demolição e remoção**

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido. O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de energia. Todos os elementos construtivos removidos como postes, cabos, disjuntores, conectores, entre outros e classificados pela FISCALIZAÇÃO como “imprestáveis”, deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais e no caso destes materiais estarem “aproveitáveis”, deverão ser depositados em local de armazenamento indicado pela UNIFAL-MG. A CONTRATADA deverá ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. A fiscalização irá previamente liberar a remoção dos materiais que serão transportados, depositados e espalhados em bota-fora indicados por órgão competente. É de responsabilidade da CONTRATADA dar destino correto aos resíduos da obra, através de Controle de Transporte de Resíduos, enviando o material para locais idôneos, regularizados e ambientalmente adequados e que estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, resolução CONAMA 307 de 05 de julho de 2002, NRB 15.112 e normas da ABNT, segundo exigência da IN nº1 de janeiro de 2010.

**Critérios de medição:** quantitativo efetivamente executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes e devidamente aprovado pela fiscalização.

### **Limpeza e Manutenção dos locais dos serviços**

- A CONTRATADA cuidará para que os locais de execução dos serviços permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

- A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido junto a FISCALIZAÇÃO e seguindo as normas do Campus.

- O entulho deverá ser transportado e depositado em caçambas, cuja localização da caçamba será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO e seguindo as normas do Campus. Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.

- Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

- Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 10, aprovada pela Portaria 598, de 07/12/2004 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 08/09/2004.

- Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações técnicas.

## **2.0 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO**

### **Suprimento de Energia/Entrada de Energia**

Cabine primária de entrada e medição 13,8KV já construída e em operação. Atualmente alimenta 4 pontos de transformação e passará a alimentar mais 3 pontos de transformação sendo TRAF0-05 (225KVA), TRAF0-06 (150KVA) e TRAF0-08 (150KVA).

Todos os eletrodutos serão subterrâneos na média e baixa tensão.

## **3.0 ATERRAMENTO ELÉTRICO**

O sistema de aterramento elétrico será o TN-S com condutores neutro e terra independentes em toda a instalação e será interligado ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

A malha de terra será com hastes galvanizadas tipo cantoneira 25x25mm 2,40 metros de comprimento com conectores interligadas através de cabo de cobre nu temperado meio duro de 50mm através dos conectores das hastes. Garantir perfeita continuidade do sistema.

Deverá ser lançado junto com os cabos de média tensão, um cabo de cobre flexível isolado, 50 MM<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0 KV desde a cabine de entrada de energia percorrendo todos os painéis de distribuição de média tensão e transformadores para equalização de todas as malhas de aterramento.ba

Todo e qualquer condutor neutro existente na obra, bem como os condutores de aterramento, também só deverão ser interligados a esta malha, através de um único ponto de

conexão, localizado no interior dos Quadros Gerais de Baixa. Neste caso a barra de neutro, e seus condutores, devem ser isolados para suportar tensões de até 600 VAC.

Todo e qualquer tipo de aterramento deverá estar interligado com a malha de terra da subestação, para que seja realizada uma equipotencialidade do sistema.

As hastes de terra serão fincadas por meios mecânicos dentro de um poço de inspeção com tampa removível, em alvenaria/concreto ou PVC, devendo a conexão cabo / haste, permanecer a descoberto, seguindo as normas da concessionária de energia local.

As conexões cabo-cabo deverão ser feitas através de solda exotérmica, onde depois de vistoriadas pela **FISCALIZAÇÃO** deverão ser enterradas a conforme indicado em projeto.

A resistência máxima de aterramento deverá ser de 10 ohms, devendo ser cravadas tantas hastes quantas se façam necessário para tal.

Esta medição deve ser efetuada por meio de equipamento "Terrômetro", devidamente calibrado e com data de calibração válida, por empresa qualificada, e seu laudo apresentado à **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os equipamentos em média e baixa tensão, transformadores, caixa de derivações tipo "ZD", barramentos "PE", carcaças de muflas, blindagens dos cabos de média tensão, neutros particulares de todos os transformadores deverão ser interligados ao cabo nu de cobre de 50 mm<sup>2</sup> e aterrado.

**Critério de medição:** Por sistema de aterramento executado, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e devidamente aprovado pela fiscalização.

#### **4.0 CARACTERÍSTICA DA ENTRADA DE SERVIÇO**

Para a elaboração deste projeto, foram levados em consideração os critérios básicos para rede de distribuição primária rede compacta.

A entrada de serviço bem como a cabine primária de entrada e medição já existe construída e em operação no campus.

A rede de distribuição de média tensão, partirá da cabine primária de entrada e medição, será subterrâneo em cabo de média tensão XLPE 25mm<sup>2</sup> 8,7/15kV que passará por painéis de distribuição de média tensão alimentando os transformadores atendendo todas as especificações técnicas.

Na área que é ocupada pela cabine primária de entrada e medição, não poderá haver, em hipótese alguma, passagem de tubulações de gás, água, esgoto, telefone, etc.

O piso de concreto da SEE deverá possuir 200mm de altura em relação ao solo, e construído com declividade de 2% a partir do cubículo para as laterais.

As áreas ocupadas pelos Transformadores deverão ser cercadas com gradil malha 5x20cm Diâmetro 4,50mm Altura 2,03 metros e Largura 2,50 metros, cor Cinza platina: 0117 Suvinil conforme representado em projeto.

Deverá ser realizado o aterramento das cabines como também dos gradis em torno e quaisquer partes metálicas não energizadas deverão ser interligados ao sistema de

aterramento, o sistema de aterramento deverá possuir resistência de terra máxima de 10 Ohm em qualquer época do ano.

Deverão ser seguidas Normas, Especificações técnicas pertinentes e manual técnico do fabricante dos Transformadores.

Para este item a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no primeiro mês, 30% referente ao valor dos equipamentos (Transformadores de 225kVA e 150kVA e Painéis de Distribuição de Média Tensão) constante na Planilha Analítica de Custo.

O pagamento fica condicionado à obrigação da CONTRATADA apresentar em 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato (conforme Item 10.27 do Termo de Referência [1193000](#)), comprovante de garantia de que o referido equipamento será adquirido, fornecido e instalado dentro dos prazos estabelecidos conforme Cronograma

Para a prestação de garantia, a CONTRADADA deverá apresentar documento que comprove a compra do item com todas as especificações conforme memorial descritivo e apólice de seguro no valor do equipamento.

Para a apólice mencionada, deverão constar no mínimo, as seguintes informações:

- Número da Licitação;
- Número do Contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- Nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice)
- Nome e número do CNPJ da beneficiária e do cossegurado.

É dever da CONTRATADA estar em conformidade com o Termo de Referência, inclusive no que diz respeito ao Item 4.12 Garantia da contratação.

Caso os documentos mencionados que configuram a prestação da garantia não for entregues dentro do prazo acima estipulado, o pagamento do percentual não será efetuado, ficando este, para quando o equipamento for entregue.

**Critério de medição:** Executado, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e devidamente aprovado pela fiscalização.

## **5.0 CAIXAS TIPO ZD**

Todas as tampas e aros deverão obedecer aos desenhos 02.118-CEMIG-0205, tipo ZD. Poderão ser em ferro fundido ou construídas em concreto.

As tampas deverão apresentar em sua superfície interna a marca do fabricante (se de ferro fundido); o encaixe da tampa no aro deve ser estável, seja de fabricação ou por usinagem. Em relação à caixa ZD (derivação em média tensão), sua montagem eletromecânica deve consultar o manual de distribuição ND-5.3 DA CEMIG, página 11-17, ou o projeto. A profundidade das caixas será determinada em função da profundidade do banco de dutos, condições locais ou

necessidade específica. No fundo de todas as caixas, deve colocar um dreno com diâmetro de 250 mm e profundidade de 1 metro cheio de brita e uma camada de 5 cm de brita nº 1 sendo o eletroduto posicionado a 100 mm acima da brita. Verificar detalhes e características construtivas no projeto.

**Critério de medição:** Por caixa construída, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e devidamente aprovado pela fiscalização.

## **6.0 ELETRODUTOS**

A rede subterrânea deverá ser realizada em eletrodutos enterrados no solo espiralados corrugado flexível em polietileno de alta densidade tipo “PEAD”, conforme norma NBR 13.898, com bitola conforme projeto instalado em valas entre 0,60 a 2 metros de profundidade devidamente nivelados evitando curvas na tubulação. Em travessias de ruas, estacionamentos, de trânsito de veículos ou quando o projeto determinar deverá ser envelopado com uma camada de concreto de 25cm de FCK=20Mpa e em cima da camada de concreto é obrigado colocar uma faixa plástica de advertência, com dizeres “Cuidado Cabo Elétrico Abaixo”.

Os eletrodutos de descida dos postes de iluminação até as caixas tipo “ZB” são de aço carbono tipo leve, conforme NBR5624 e acabamento superfícies internas e externas do eletroduto e luvas, curvas isenta de rebarbas e quinas vivas.

Todas as montagens dos eletrodutos ou condutes que necessitam de curvas deverão usar curvas longas.

**Critério de medição:** Por metro lançado e executado, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e devidamente aprovado pela fiscalização.

## **7.0 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO TIPO PEDESTAL**

Terão isolamento para 15KV e tensão primária nominal de 13,8KV e tensão secundária em 220/127V, 60 Hz ligados em estrela com neutro aterrado.

Terão no lado da baixa tensão painel para instalação de disjuntor de saída de baixa tensão conforme projeto.

Possuirão todos os acessórios indicados como mínimo pela norma IEC, impedância de 5% a 70°C, núcleo de ferro silício orientado de alto rendimento, baixo índice de perdas.

Deverão ser apresentados à **FISCALIZAÇÃO** quando da sua aquisição todos os relatórios de ensaios executados pelo fabricante, como Tensão Aplicada, perdas por Histerese e Autoconsumo, Impedância total, capacidade de carga, Rigidez dielétrica, umidade dentre outros aqui não citados, porém previstos pela Norma IEC aplicável.

A **CONTRATADA** será obrigada a fornecer os relatórios de ensaios para cada um destes equipamentos, como exigido pela norma em vigor, devendo o custo destes ensaios já estar embutido no preço do serviço e/ou material.

O nível de ruído do transformador, máximo, admissível é de 55 dB.

**Critério de medição:** Por Transformador instalado em sua totalidade, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e devidamente aprovado pela fiscalização.

## 8.0 TERMINAIS DE ALTA TENSÃO

As terminações dos cabos de média tensão (15 KV), serão executadas por meio de muflas singelas, termocontrátil, ou contrátil a frio, executadas obedecendo rigorosamente às recomendações de catálogo do fabricante, não sendo admitido o uso de terminais de fita, ou louça.

Após o preenchimento das muflas, deverão ser providenciados os testes de resistência de isolamento com equipamento "Megômetro" de 5 KV devidamente calibrado e com data de calibração válida, e de tensão Aplicada, nos cabos alimentadores de alta tensão com o uso de "HI POT", obedecendo-se aos critérios estabelecidos pelo IEC e **CONCESSIONÁRIA**, principalmente ao que se refere ao nível de tensão, tempo de duração do ensaio, e máxima corrente de fuga. Admite-se aqui como limite mínimo de 45 KV em CC por 15 minutos. Este ensaio deve ser providenciado pela **CONTRATADA**, com bastante antecedência da ligação da obra, independente do que será realizado pela **CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA**.

Até a alimentação definitiva da SE, e após estes testes, os cabos deverão ser mantidos energizados pela aplicação de uma tensão mínima de 230V.

## 9.0 CABOS UNIPOLARES DE ENTRADA DE MÉDIA TENSÃO

Quanto em instalações sujeitas à umidade, áreas externas ou quando especificados em projeto, deverão ser utilizados cabos de média tensão 25mm 8,7/15kV isolamento XLPE – condutor de cobre classe 2 conforme NBR 6251 e NBR NM 280. Ref.: Prysmian, CopperTec.

Nas instalações com tensão nominal superior a 3,6/6kV, os cabos unipolares e as veias dos cabos multipolares devem ser do tipo a campo elétrico radial (providos de blindagens do condutor e da isolamento), conforme a NBR 6251.

Os acessórios necessários para a correta instalação dos cabos devem ser compatíveis elétrica, química e mecanicamente com eles, atendendo às condições de influências externas previstas para o local de instalação, conforme NBR 14039.

### Identificação dos condutores

A identificação dos condutores será através da cor de seu isolamento ou marcação:

- Condutor terra elétrico - cor verde/amarelo ou verde
- Condutor neutro - cor azul claro
- Condutor fase - cor preta/branco ou vermelho
- Condutor retorno - cor amarela ou cinza

É imprescindível a identificação dos cabos por meio de anilhas. As mesmas serão fixadas nas duas extremidades dos cabos, nas caixas de passagem e terão o número do circuito elétrico correspondente, a fase e o quadro a que pertencem. Os marcadores de cabos deverão ser construídos de material resistente ao ataque de óleos, do tipo braçadeira, e com dimensões tais que eles não saiam do condutor quando o mesmo for retirado de seu ponto terminal, no caso de instalação em eletrodutos.

**Critério de medição:** Por circuito instalado em sua totalidade, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e devidamente aprovado pela fiscalização.



## **9.1 ENSAIOS**

Após o lançamento dos cabos de média tensão, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes testes/ensaios:

- **Continuidade elétrica dos condutores de proteção e das ligações equipotenciais principal e suplementares**

Um ensaio de continuidade deve ser realizado. Recomenda-se que a fonte de tensão tenha uma tensão em vazio entre 4 V e 24 V, em corrente contínua ou alternada. A corrente de ensaio deve ser de no mínimo 0,2 A.

- **Resistência de isolamento da instalação**

A resistência de isolamento deve ser medida:

- a) entre os condutores vivos, tomados dois a dois;
- b) entre cada condutor vivo e a terra.

Durante esta medição os condutores fase e neutro podem ser interligados.

A resistência de isolamento deve atender aos valores mínimos especificados nas normas aplicáveis aos componentes da instalação. Esses valores são fornecidos pelos fabricantes de cada componente da instalação.

No caso de não-conformidade em qualquer dos ensaios, este deve ser repetido, após a correção do problema, bem como todos os ensaios precedentes que possam ter sido influenciados.

Os métodos de ensaios aqui descritos são fornecidos como métodos de referência; outros métodos, no entanto, podem ser utilizados, desde que, comprovadamente, produzam resultados não menos confiáveis.

Os testes/ensaios devem estar em conformidade com a NBR 14039 e normas aplicáveis da Concessionária de energia.

## **10.0 LUMINÁRIAS**

### **10.1. Instruções gerais / procedimentos**

- De um modo geral os projetos de Iluminação Pública serão ao longo das vias públicas, nos postes conforme projeto.

- Os setores de Iluminação Pública, serão ligados aos Painéis de baixa de tensão (QDG's) em seus respectivos disjuntores conforme projeto. Deve-se prevalecer os limites de queda admitidos.

- As luminárias públicas deverão ser fornecidas com relé foto eletrônico integrado em seu corpo, mesmo nos casos onde haja duas luminárias em lados opostos no mesmo poste, em canteiros centrais de avenidas.

Obs: A tensão de alimentação das luminárias, é em 220V.

- Sistemas de alimentação em grupo, somente poderão ser utilizados em locais devidamente justificados, onde não é possível a alimentação individual.

- As ligações das luminárias deverão ser distribuídas igualmente entre as fases existentes, de forma a se obter o melhor balanceamento possível.

- Nas ruas em curva, os manuais de luminotécnica recomendam que os vãos sejam diminuídos para favorecer a iluminação da via.

- Referente ao aterramento, todas as ferragens deverão ser aterradas mediante conectores de aterramento apropriados.

#### **10.2. Luminária – item 10.55**

- Luminária LED Pública com Fotocélula para poste de iluminação. Com potência de 120W, bivolt, eficiência luminosa mínima de 140lm/W, vida útil de 50.000 horas, com fator de potência >0,95. Possui 16.800 lúmens (mínimo) com temperatura de cor de 5000k, IRC>70, IP66.

- Aplicação: Uso em ambiente externo em postes de iluminação pública e jardins.

- Instalação: Sobrepor.

- Corpo: Alumínio.

- Difusor: Em vidro temperado.

- Acabamento: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.

- Fonte Luminosa: Luminária LED com placa de LED integrada. Alimentação bivolt (127V / 220V – na instalação utilize os fios adequados para a tensão desejada).

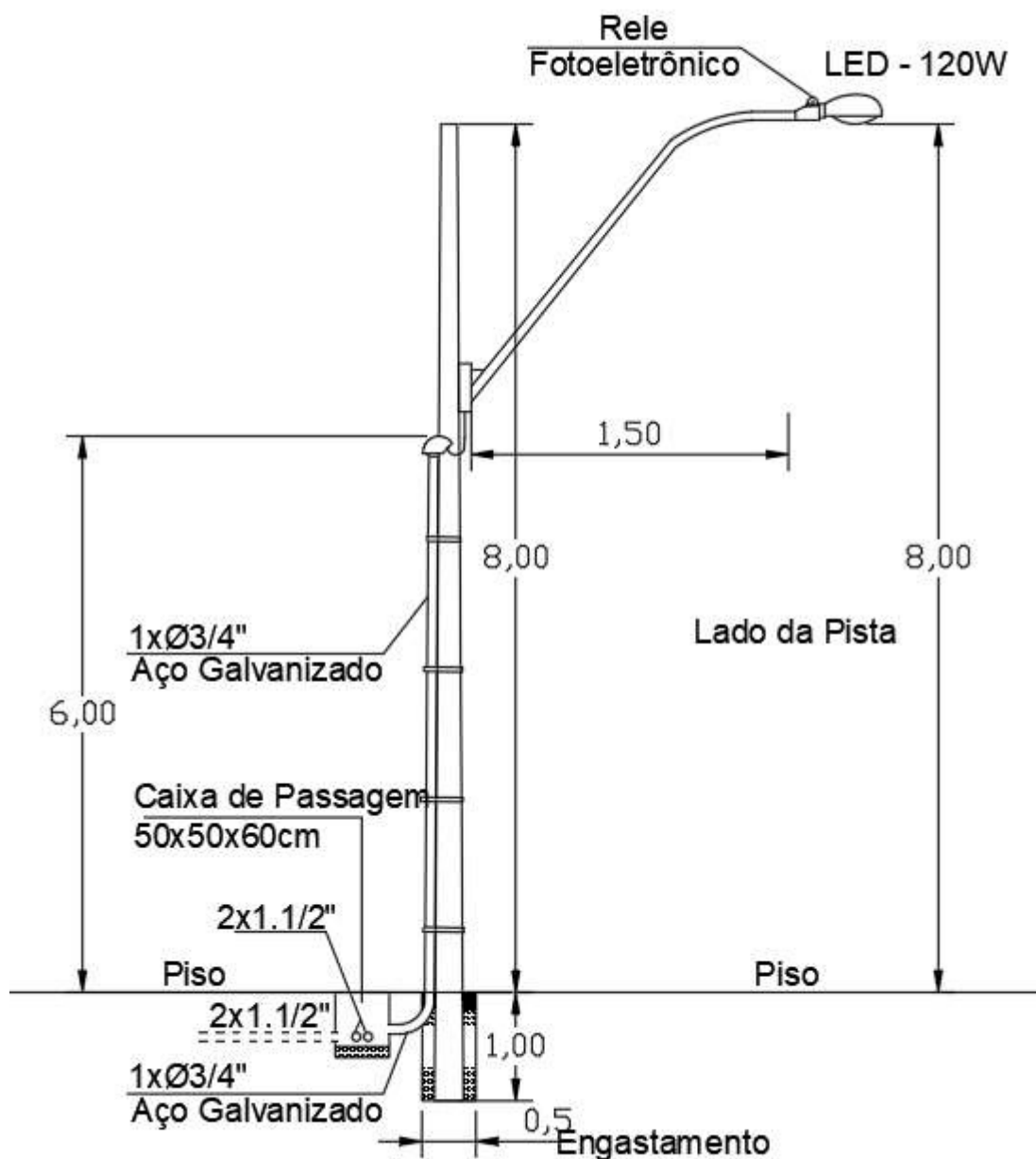
- Durabilidade: Luminária com manutenção de no mínimo 70% do fluxo luminoso nominal durante as primeiras 50 mil horas de uso, considerando ambientes com temperatura entre 0 e 50°C.

- Acessório: kit de parafusos.

Referência Técnica: Brightlux – Modelo: URBJET-1205IIM

**Critério de medição:** Unidade instalada e devidamente aprovada pela fiscalização.

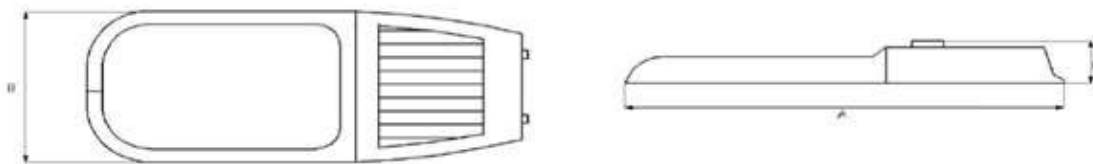
#### **10.3. Estrutura da Iluminação Pública**



- A colocação de luminárias deverá ser feita utilizando-se método adequado, sem causar danos mecânicos à luminária e seus acessórios e sem esforços excessivos, a fim de que sua remoção em qualquer tempo possa ser feita sem dificuldade. Uma vez fixadas as luminárias, deve-se verificar o alinhamento com as demais.

**10.4.** Luminária de LED, desenhos orientativos, as luminárias deverão atender a norma ET 07-02-183.

Figura 01



### 11.0 POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Na execução do projeto da iluminação pública do Campus, serão utilizados postes do tipo seção circular de concreto armado, extensão de 9,0 metros e resistência 150 DAN, com braço de aço galvanizado de 1,5 metros para instalação da luminária. Altura da luminária em relação ao solo, conforme projeto e imagem acima.

Os postes sustentarão luminárias de LED voltadas para a rua.

Os postes terão engastamento de 1,00 metro, conforme projeto.

Todos os postes deverão estar alinhados em relação ao poste adjacente e plumado na vertical.

**Critério de medição:** Unidade instalada e devidamente aprovada pela fiscalização.

### 12.0 CONDUTORES ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO

#### Cabos Unipolares (rede interna, iluminação pública)

Todos os condutores deverão ser novos, sendo fornecidos e instalados pela contratada.

Deverão ser utilizados cabos flexíveis em cobre, têmpera mole, classe 6, com isolamento em PVC 750-70°C, conforme NBR6148.

Quanto em instalações sujeitas à umidade, ou quando especificados em projeto, deverão ser utilizados cabos flexíveis, em cobre, têmpera mole, classe 6, com dupla isolamento em PVC 0.6/1 KV, conforme NBR 7288 OU EPROTENAX EPC 0.6/1kv, conforme NBR 7286.

Todo cabo encontrado danificado ou em desacordo com as normas e especificações, deverá ser removido e substituído.

Todos os cabos deverão ser instalados de maneira que formem uma aparência limpa e ordenada.

Deverão ser fornecidos em rolos ou bobinas, conforme o caso, nas seções em milímetros quadrados indicados, com certificação pelo Inmetro, com qualidade certificada ISSO-9001.

Os cabos de alimentação geral da edificação deverão ser de cobre, flexíveis, classe C<sup>2</sup>, com isolamento sólida extrudada de borracha etileno - polipropileno (EPR) PARA 0.6/1KV, não propagante à chama, conforme NBR 7286.

**Critério de medição:** Por metro linear (m) devidamente instalado e aprovado pela fiscalização.

### **Cabos Unipolares (Interligação entre ponto de transformação – TRAF0 e painel de distribuição - QDG)**

Os cabos de interligação entre os quadros deverão ser de cobre, flexíveis, classe 2, com isolação sólida extrudada de borracha etileno-propileno (EPR) para 0,6/1KV, não propagante à chama, conforme NBR 7286.

**Critério de medição:** Por metro linear (m) devidamente instalado e aprovado pela fiscalização.

### **Cabos multiplexados**

Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo à classe 5 de encordoamento, Isolação PVC (70°C) - Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila flexível, em cores diferentes para identificação, Cobertura de PVC - composto termoplástico de Cloreto de Polivinila flexível, tipo ST1 na cor preta. Em acordo com as normas NBR 6880 - Condutores de cobre mole para fios e cabos isolados e NBR 13249 - Cabos e cordões flexíveis para tensões até 750V. A quantidade de vias será determinado conforme projeto.

**Critério de medição:** Por metro linear (m) devidamente instalado e aprovado pela fiscalização.

### **Identificação dos condutores**

A identificação dos condutores será através da cor de seu isolamento:

- Condutor terra elétrico - cor verde/amarelo ou verde
- Condutor neutro - cor azul claro
- Condutor fase - cor preta/branco ou vermelho
- Condutor retorno - cor amarela ou cinza

É imprescindível a identificação dos cabos por meio de anilhas. As mesmas serão fixadas nas duas extremidades dos cabos, nas caixas de passagem e terão o número do circuito elétrico correspondente, a fase e o quadro a que pertencem. Os marcadores de cabos deverão ser construídos de material resistente ao ataque de óleos, do tipo braçadeira, e com dimensões tais que eles não saiam do condutor quando o mesmo for retirado de seu ponto terminal, no caso de instalação em eletrodutos.

### **13.0 CONDUTORES NÚS**

Deverão ser de cobre, encordoamento classe 2, 7 fios, fornecidos nas seções em milímetros quadrados indicados nas listas de materiais e fabricados dentro das normas ABNT ou normas internacionais.

**Critério de medição:** Por metro linear (m) devidamente instalado e aprovado pela fiscalização.

#### **14.0 TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO**

Os cabos deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, e previamente verificados, efetuando-se uma medida real do trajeto e não por escala no desenho.

O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastá-los, a fim de não danificar a capa protetora, ou de isolamento, devendo ser observados os raios mínimos de curvatura permissíveis.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante o armazenamento e a instalação.

#### **15.0 ENFIAÇÃO**

Nenhum cabo deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos que o protege esteja completa e que todos os demais serviços de construção de que posam danificá-lo estejam concluídos

O lubrificante para a enfição, se necessário, deverá ser adequado á finalidade e o tipo de cobertura dos cabos, ou seja, de acordo com as recomendações dos fabricantes dos mesmos.

#### **16.0 EMENDAS E TERMINAÇÕES**

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos em nenhuma hipótese.

Não serão permitidas em hipótese nenhuma, emendas nos cabos de média tensão.

Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessários.

As emendas em condutores isolados devem ser recobertas com isolamento equivalente, em propriedades de isolamento idênticas àquelas dos próprios condutores.

A terminação de condutores de baixa tensão deve ser feita através de terminais de pressão ou compressão.

A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho do condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolamento do condutor com o terminal.

Quando não se conseguir esse resultado, deve-se completar o interstício com fita isolante.

Todas as emendas no cabo flexível de cobre deverão ser soldadas, com estanho e isoladas de acordo com os itens acima.

#### **17.0 CONECTORES PERFURANTES**

Conector destinado à conexão entre dois condutores isolados da rede de distribuição entre si. A conexão é obtida através de dentes metálicos que perfuram o isolamento e alcançam o condutor, estabelecendo o contato elétrico.

O conector deve ser composto por dois corpos isolados de material polimérico, com contatos elétricos em forma de “pente” dentado.

Os dois corpos devem ser unidos por um ou mais parafusos com cabeça fusível, que deve se romper ao alcançar o torque adequado para o correto ajuste do conector.

Uma segunda cabeça fixa ao parafuso deve permitir a desmontagem.

Os contatos dentados devem ser de cobre estanhado e devem permitir conexões entre condutores de alumínio, de cobre e ligações bimetálica entre alumínio e cobre.

Sobre os contatos dentados devem ser colocados seladores de borracha sintética impregnados com resina, graxa ou gel, que ao serem comprimido durante a montagem, garantam a estanqueidade da conexão.

O composto não deve provocar danos à isolação dos condutores nem ao material condutor.

### **18.0 CAIXA DE PASSAGEM TIPO “ZB”**

As especificações da tampa e aro articulado encontra-se no projeto ou no manual de distribuição da CEMIG ND-5.2.

### **19.0 PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (QDG)**

Todos os painéis deverão ser novos, com barramento trifásico + neutro + terra, com trilhos 35mm e/ou fixadores compatíveis para fixação de disjuntores e espelho de proteção, seguindo rigorosamente o diagrama unifilar/trifilar constante no projeto.

Os painéis de distribuição de circuitos (QDG) serão do tipo armário para piso com instalação em áreas externas, ou seja, ao tempo com, grau de proteção mínimo IP-65, composto de moldura, espelho metálico e porta com pintura na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó, com regulagem de profundidade ajustável por meio de porca e arruela, caixa em chapa de aço espessura mínima de 1,5mm, com parafusos para fixação de placa de montagem, modularidade progressiva de 150mm, flange superior e inferior, com barramento trifásico de fase compatível com o Disjuntor de Proteção Geral do painel, barramento de neutro e terra, sendo a corrente mínima nominal do barramento conforme NBR 6808 e o projeto, espaço para disjuntor geral e com capacidade mínima de disjuntores, conforme projeto, sendo a fixação dos disjuntores por engate rápido em trilho de 35mm e/ou outros fixadores compatíveis com os disjuntores, com porta e espelho proporcionando perfeito acabamento nos disjuntores. Deverão ser instalados isoladores das barras transversais que não forem utilizadas. As furações serão do tipo vintém para eletrodutos, conforme praxe de fabricação. Os disjuntores deverão ser identificados através de placas acrílicas. Deverá ser afixado no interior do quadro, em papel contact a correspondência entre os disjuntores e as edificações ou circuitos que atendem. A carcaça do quadro deverá ser aterrada. Os barramentos deverão ser específicos para os disjuntores a serem instalados.

#### **Disjuntores**

Todos os disjuntores deverão ser novos e com certificado do Inmetro. Serão em caixa moldada, termomagnéticos, capacidade de interrupção simétrica e corrente nominal conforme projeto em 220Vca e atender a norma IEC60497-2, padrão CEMIG. Os disjuntores

devem conter terminais a compressão em cobre estanhado com dimensões descrito no projeto para parafuso de fixação M5.

### **Instalação dos painéis de distribuição (QGBT)**

Os painéis de distribuição de circuitos (QGBT) serão instalados/fixados ao nível do solo sobre piso de concreto conforme projeto e manual de instalação do fornecedor, após o lançamento de todos os eletrodutos que atendem aos painéis.

Deverá ser colocada manta emborrachada sob os painéis.

Os painéis de distribuição (QGBT) deverão ser entregues com a seguinte advertência:

*“Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga. Por isso, nunca troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola)”.*

### **20.0 START-UP E COMISSIONAMENTO**

Após a execução da obra em sua totalidade, seguindo todas as orientações, a CONTRATADA deverá:

- Executar parametrização dos relés conforme normas da Concessionária de Energia Local (DME).
- Realizar todos os procedimentos de start-up e comissionamento dos Transformadores de Energia Elétrica.
- Executar verificações, teste e ajustes necessários para que o sistema funcione de forma perfeita e segura, seguindo as Normas já citadas nas Considerações Iniciais deste Memorial.
- Disponibilizar todos os Laudos de ensaios exigidos pela Concessionária de Energia Local e fornecidos pelos fabricantes dos Transformadores.

Alfenas 09 de Fevereiro de 2024.

**Eduardo Alves Monteiro**

**CREA 95367/D**

**Engenheiro Eletricista**





**APÊNDICE IV DO ANEXO I**  
**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - PAC**  
**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - PAC											
Serviço:		Rede de energia do UESC					Revisão:		R00		
Local:		Unifal - Área Comum					BDI OBRAS:		22,76%		
Campus:		Unidade Educacional Santa Clara - Alfenas - MG					BDI SERVIÇOS:		19,21%		
Orçamento:		Sem desoneração de mão de obra					BDI EQUIPAMENTOS:		14,78%		
Mês de referência:		Dezembro de 2023					Desconto na licitação:				
Data:		18/01/2024									
ITEM	NAT.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (MATERIAL+MDO) (c/ desconto)	CUSTO TOTAL (c/ desconto)	BDI	PREÇO TOTAL (com BDI)	SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA		
									SISTEMA		CÓDIGO
<b>1.0 PROJETOS</b>											
1.1	P	Projeto cabine primaria de energia/subestações/média tensão/baixa tensão/iluminação pública.	h	8,00	110,33	882,64	19,21%	1.052,20	SETOP	c	CO-27348
<b>Subtotal</b>						<b>882,64</b>		<b>1.052,20</b>			
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
2.1	P	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22 *, adesivada de 3,60 x 2,00m e 2,00 x 1,50m	m²	10,20	250,00	2.550,00	19,21%	3.039,86	SINAPI	c	4813
<b>Subtotal</b>						<b>2.550,00</b>		<b>3.039,86</b>			
<b>3.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>											
3.1	P	Escavação mecanizada de valas para eletrodutos da rede elétrica de média tensão conforme projeto	m³	587,98	9,27	5.450,57	19,21%	6.497,63	SINAPI	c	90105
3.2	P	Escavação mecanizada de valas para Caixas ZD da rede elétrica de média tensão conforme projeto	m³	19,80	9,27	183,55	19,21%	218,81	SINAPI	c	90105
3.3	P	Brita 01 para leito das valas de Média Tensão e Caixas ZD's - Fornecimento e instalação - AF_07/2021	m³	24,91	164,04	4.086,24	19,21%	4.871,20	SINAPI	c	102719
3.4	P	Concreto para envelopamento dos eletrodutos de média tensão conforme projeto - fck=9Mpa	m³	188,15	393,06	73.954,24	19,21%	88.160,85	SINAPI	c	94968
3.5	P	Reaterro manual de valas para eletrodutos de média tensão com compactação mecanizada	m³	376,30	25,37	9.546,73	19,21%	11.380,66	SINAPI	c	93382
3.6	P	Escavação mecanizada de valas para eletrodutos de baixa tensão conforme projeto	m³	198,04	9,27	1.835,83	19,21%	2.188,49	SINAPI	c	90105
3.7	P	Escavação mecanizada de valas para eletrodutos de iluminação pública conforme projeto	m³	573,72	9,27	5.318,38	19,21%	6.340,05	SINAPI	c	90105
3.8	P	Escavação mecanizada de valas para Caixas ZD e ZB da rede elétrica de baixa tensão e iluminação pública	m³	70,77	9,27	656,04	19,21%	782,06	SINAPI	c	90105
3.9	P	Brita 01 para leito das Caixas ZB's - Fornecimento e instalação - AF_07/2021	m³	3,67	164,04	602,03	19,21%	717,68	SINAPI	c	102719
3.10	P	Reaterro manual de valas para eletrodutos de baixa tensão e iluminação pública com compactação mecanizada	m³	690,95	25,37	17.529,40	19,21%	20.896,80	SINAPI	c	93382
3.11	P	Limpeza de terreno	m²	1.000,00	3,10	3.100,00	19,21%	3.695,51	SINAPI	c	98524
3.12	P	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	m	333,40	14,74	4.914,32	19,21%	5.858,36	ORSE	c	11912



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**



3.13	P	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m <sup>3</sup> / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m <sup>3</sup>	311,73	7,96	2.481,37	19,21%	2.958,04	ORSE	c	100974
		<b>Subtotal</b>				<b>129.658,70</b>		<b>154.566,13</b>			
<b>4.0</b>		<b>INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO SIMPLES</b>									
4.1	P	Não se aplica		-		0,00		-			
		<b>Subtotal</b>						-			
<b>5.0</b>		<b>FUNDAÇÕES ESPECIAIS</b>									
5.1	P	Execução de Radier, espessura de 200mm, fck = 20Mpa, com uso de formas em madeira serrada p\ Subestações de Energia SE-5, SE-6 e SE-8	m <sup>2</sup>	36,75	280,40	10.304,70	19,21%	12.284,23	SINAPI	c	97103
		<b>Subtotal</b>				<b>10.304,70</b>		<b>12.284,23</b>			
<b>6.0</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>									
6.1	P	Não se aplica		-		0,00		-			
		<b>Subtotal</b>						-			
<b>7.0</b>		<b>ALVENARIA/DIVISÓRIAS</b>									
7.1	P	Não se aplica		-		0,00		-			
		<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>		-			
<b>8.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>									
8.1	P	Não se aplica		-		0,00		-			
		<b>Subtotal</b>				-		-			

ITEM	NAT.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (MATERIAL+MDO) (c/ desconto)	CUSTO TOTAL (c/ desconto)	BDI	PREÇO TOTAL (com BDI)	SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA		
									SISTEMA		CÓDIGO
<b>9.0</b>		<b>COBERTURA</b>									
9.1	P	Não se aplica		-		0,00		-	SINAPI	C	97647
		<b>Subtotal</b>				-		-			
<b>10.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
		<b>Entrada de Energia - Cabine Primária de Energia e Subestações</b>									
10.1	P	Eletroduto corrugado PEAD 4"=100mm - Fornecimento e Instalação - AF_12/2021	m	2.995,00	24,04	71.999,80	19,21%	85.830,96	SINAPI	c	97670
10.2	P	Caixa de inspeção ZD c/ tampa de concreto padrão CEMIG - AF_12/2020	und.	22,00	758,34	16.683,48	19,21%	19.888,38	SINAPI	c	97890
10.3		Caixa de Inspeção p\ aterramento, circular com tampa, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 M. AF_12/2020	und.	12,00	45,48	545,76	19,21%	650,60	SINAPI	c	98111
10.4	P	Haste de Aterramento galvanizada cantoneira 2,40m 25x25x5mm c\ conector- fornecimento e instalação - AF_12/2017	und.	12,00	154,00	1.848,00	19,21%	2.203,00	SINAPI	c	96986
10.5	P	Cabo Cobre nú 50mm 7 fios de 3mm - fornecimento e instalação - AF_12/2017	m	70,00	48,78	3.414,60	19,21%	4.070,54	SINAPI	c	96977
10.6	P	Conector 50mm Tipo X em bronze estanhado para telas (Ref. Termotécnica TEL-6945) - Fornecimento e instalação	und.	16,00	29,42	470,72	19,21%	561,15	ORSE	c	10694
10.7	P	Grade metálica c\ altura de 2 metros e portão de 1 metro de largura de uma folha (3 transformadores). Fornecimento e instalação - AF_03/2021	m <sup>2</sup>	84,00	169,32	14.222,88	19,21%	16.955,10	SINAPI	c	102363
		<b>Fiação e Conexões Média Tensão</b>									
10.8	P	Cabo de cobre flexível isolado 25mm <sup>2</sup> , anti-chama 8,7/15kV, EPR 90°C para circuitos de ligação média tensão - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	2.842,00	71,78	203.998,76	19,21%	243.186,92	ORSE	c	9912
10.9	P	Cabo de cobre flexível isolado, 50 MM <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 KV, p\ rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. AF_12/2021 (equalização das malhas de aterramento)	m	950,00	47,52	45.144,00	19,21%	53.816,16	SINAPI	c	92988
10.10	P	Conector Parafuso Fendido (split bolt) p\ cabo 50mm - fornecimento e instalação. AF_08/2023	und.	10,00	28,63	286,30	19,21%	341,30	SINAPI	c	104753
10.11	P	Fita de advertência de rede elétrica enterrada - Fornecimento e instalação	m	941,00	1,43	1.345,63	19,21%	1.604,13	ORSE	c	10422



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS



10.12		Quadros										
10.13	P	Quadro de distribuição para piso tipo Pedestal 1700x1000x500mm com Barramento Trifásico de Cobre 600A + barramentos de neutro e terra (conforme projeto) - Fornecimento e instalação	und.	3,00	11.958,44	35.875,32	19,21%	42.766,97	ORSE	c	9727	
10.14	P	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar, corrente nominal de 600A - Fornecimento e instalação (PROTEÇÃO GERAL QDG-TR-5)	und.	2,00	3.324,74	6.649,48	19,21%	7.926,85	SINAPI	c	101899	
10.15	P	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar, corrente nominal de 400A - Fornecimento e instalação (PROTEÇÃO GERAL QDG-TR-6 e QDG-TR-8)	und.	4,00	2.063,20	8.252,80	19,21%	9.838,16	SINAPI	c	101898	
10.16	P	Disjuntor bipolar tipo NEMA, corrente nominal de 20A - Fornecimento e instalação (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	und.	4,00	106,99	427,96	19,21%	510,17	SINAPI	c	101892	
10.17	P	Disjuntor tripolar tipo NEMA, corrente nominal de 125A - Fornecimento e instalação (PRÉDIO K)	und.	1,00	620,38	620,38	19,21%	739,55	SINAPI	c	101895	
10.18	P	Disjuntor tripolar tipo NEMA, corrente nominal de 250A - Fornecimento e instalação (PRÉDIOS J e N)	und.	2,00	1.532,84	3.065,68	19,21%	3.654,60	SINAPI	c	101897	
		<b>Iluminação Pública - Fiação e Conexões Baixa Tensão</b>			-							
10.19	P	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm <sup>2</sup> VERDE OU VERDE/AMARELO, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2015	m	3.463,00	14,10	48.828,30	19,21%	58.208,22	SINAPI	c	91933	
10.20	P	Cabo de cobre flexível isolado, 16mm <sup>2</sup> PRETO/VERMELHO/BRANCO, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2016	m	6.927,00	22,10	153.086,70	19,21%	182.494,66	SINAPI	c	91935	
10.21	P	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm <sup>2</sup> VERDE OU VERDE/AMARELO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2018	m	1.658,00	3,18	5.272,44	19,21%	6.285,28	SINAPI	c	91925	
10.22	P	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm <sup>2</sup> PRETO/VERMELHO/BRANCO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019	m	3.315,00	3,18	10.541,70	19,21%	12.566,76	SINAPI	c	91925	
10.23	P	Cabo de cobre flexível isolado, 50mm <sup>2</sup> PRETO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO K)	m	80,00	47,52	3.801,60	19,21%	4.531,89	SINAPI	c	92988	
10.24	P	Cabo de cobre flexível isolado, 50mm <sup>2</sup> BRANCO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO K)	m	80,00	47,52	3.801,60	19,21%	4.531,89	SINAPI	c	92988	
10.25	P	Cabo de cobre flexível isolado, 50mm <sup>2</sup> VERMELHO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO K)	m	80,00	47,52	3.801,60	19,21%	4.531,89	SINAPI	c	92988	
10.26	P	Cabo de cobre flexível isolado, 50mm <sup>2</sup> AZUL, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO K)	m	80,00	47,52	3.801,60	19,21%	4.531,89	SINAPI	c	92988	
10.27	P	Cabo de cobre flexível isolado, 25mm <sup>2</sup> VERDE, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2015 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO K)	m	80,00	23,80	1.904,00	19,21%	2.269,76	SINAPI	c	92984	
10.28	P	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm <sup>2</sup> PRETO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO J)	m	87,00	110,23	9.590,01	19,21%	11.432,25	SINAPI	c	92994	
10.29	P	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm <sup>2</sup> BRANCO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO J)	m	87,00	110,23	9.590,01	19,21%	11.432,25	SINAPI	c	92994	
10.30	P	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm <sup>2</sup> VERMELHO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO J)	m	87,00	110,23	9.590,01	19,21%	11.432,25	SINAPI	c	92994	
10.31	P	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm <sup>2</sup> AZUL, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO J)	m	87,00	110,23	9.590,01	19,21%	11.432,25	SINAPI	c	92994	
10.32	P	Cabo de cobre flexível isolado, 70mm <sup>2</sup> VERDE, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2015 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO J)	m	87,00	65,69	5.715,03	19,21%	6.812,89	SINAPI	c	92990	
10.33	P	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm <sup>2</sup> PRETO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADORES 6 E 8 C \ QDG-TR-6 E QDG-TR-8)	m	44,00	110,23	4.850,12	19,21%	5.781,83	SINAPI	c	92994	
10.34	P	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm <sup>2</sup> BRANCO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADORES 6 E 8 C \ QDG-TR-6 E QDG-TR-8)	m	44,00	110,23	4.850,12	19,21%	5.781,83	SINAPI	c	92994	
10.35	P	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm <sup>2</sup> VERMELHO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADORES 6 E 8 C \ QDG-TR-6 E QDG-TR-8)	m	44,00	110,23	4.850,12	19,21%	5.781,83	SINAPI	c	92994	
10.36	P	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm <sup>2</sup> AZUL, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADORES 6 E 8 C \ QDG-TR-6 E QDG-TR-8)	m	22,00	110,23	2.425,06	19,21%	2.890,91	SINAPI	c	92994	
10.37	P	Cabo de cobre flexível isolado, 70mm <sup>2</sup> VERDE, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2015 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADORES 6 E 8 C \ QDG-TR-6 E QDG-TR-8)	m	22,00	65,69	1.445,18	19,21%	1.722,80	SINAPI	c	92990	
10.38	P	Cabo de cobre flexível isolado, 240mm <sup>2</sup> PRETO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADOR 5 C \ QDG-TR-5)	m	22,00	216,18	4.755,96	19,21%	5.669,58	SINAPI	c	93000	
10.39	P	Cabo de cobre flexível isolado, 240mm <sup>2</sup> BRANCO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADORES C \ QDG-TR-5)	m	22,00	216,18	4.755,96	19,21%	5.669,58	SINAPI	c	93000	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**



10.40	P	Cabo de cobre flexível isolado, 240mm <sup>2</sup> VERMELHO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADORES C\ QDG-TR-5)	m	22,00	216,18	4.755,96	19,21%	5.669,58	SINAPI	c	93000
10.41	P	Cabo de cobre flexível isolado, 240mm <sup>2</sup> AZUL, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADORES C\ QDG-TR-5)	m	11,00	216,18	2.377,98	19,21%	2.834,79	SINAPI	c	93000
10.42	P	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm <sup>2</sup> VERDE, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2015 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADOR 5 C\ QDG-TR-5)	m	11,00	110,23	1.212,53	19,21%	1.445,46	SINAPI	c	92994
10.43	P	Terminal de compressão ilhós tubular 16mm - fornecimento e instalação	und.	10,00	2,92	29,20	19,21%	34,81	ORSE	c	7927
10.44	P	Terminal de compressão 10mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	und.	6,00	2,59	15,54	19,21%	18,53	ORSE	c	7926
10.45	P	Terminal de compressão ilhós tubular 50mm - fornecimento e instalação	und.	8,00	6,52	52,16	19,21%	62,18	ORSE	c	7923
10.46	P	Terminal de compressão 50mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	und.	2,00	7,30	14,60	19,21%	17,40	SINAPI	c	1578
10.47	P	Terminal de compressão 70mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	und.	4,00	9,10	36,40	19,21%	43,39	SINAPI	c	1579
10.48	P	Terminal de compressão 95mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	und.	2,00	11,20	22,40	19,21%	26,70	SINAPI	c	1580
10.49	P	Terminal de compressão ilhós tubular 120mm - fornecimento e instalação	und.	21,00	13,02	273,42	19,21%	325,94	ORSE	c	7930
10.50	P	Terminal de compressão 120mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	und.	5,00	15,76	78,80	19,21%	93,94	SINAPI	c	1581
10.51	P	Terminal de compressão 185mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	und.	2,00	38,75	77,50	19,21%	92,39	SINAPI	c	1593
10.52	P	Terminal de compressão 240mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	und.	2,00	51,14	102,28	19,21%	121,93	SINAPI	c	11838
10.53	P	Terminal de compressão ilhós tubular 240mm - fornecimento e instalação	und.	8,00	43,15	345,20	19,21%	411,51	ORSE	c	7933
10.54	P	Terminal conector p\ cabos instalação em disjuntor - fornecimento e instalação (ref. Soprano DL630-H/DL800-H 3X240MM2)	und.	9,00	137,86	1.240,77	19,21%	1.479,12	CCU	c	Composição 5
10.55	P	Terminal de pressão reforçado 120mm (tipo sapata) - fornecimento e instalação (conexão cabo-transformador BT)	und.	12,00	33,11	397,36	19,21%	473,69	CCU	c	Composição 6
10.56	P	Terminal de pressão reforçado 240mm (tipo sapata) - fornecimento e instalação (conexão cabo-transformador BT)	und.	6,00	53,88	323,30	19,21%	385,40	CCU	c	Composição 7
10.57	P	Parafuso sextavado bronze M12x40mm c\ porca - fornecimento e instalação (fixação term. Pressão c\ transformador BT)	und.	18,00	14,23	256,09	19,21%	305,29	CCU	c	Composição 8
<b>Iluminação Pública - Postes, Luminárias e outros</b>											
10.58	P	Poste de concreto armado seção circular, extensão de 9,00 M, resistência de 150 DAN	und.	110,00	2.154,87	237.035,41	19,21%	282.569,91	CCU	c	Composição 1
10.59	P	Luminária Pública LED 120W 6500K - Fornecimento e instalação - AF_08/2020	und.	123,00	511,84	62.956,32	19,21%	75.050,23	SINAPI	c	101657
10.60	P	Braço para Iluminação Pública de 1,5 metros em aço galvanizado com instalação em poste de concreto - fornecimento e instalação	und.	123,00	155,08	19.074,84	19,21%	22.739,12	SINAPI	c	101636
10.61	P	Relé Fotoeletrônico 400W c\ Fotocélula bivolt - Fornecimento e instalação	und.	128,00	41,88	5.360,64	19,21%	6.390,42	SINAPI	c	101632
10.62	P	Eletroduto aço galvanizado 25mm = 3/4"	m	805,00	18,51	14.901,48	19,21%	17.764,05	CCU	c	Composição 2
10.63	P	Curva longa 90º em aço galvanizado 25mm = 3/4"	und.	115,00	6,42	738,30	19,21%	880,13	SINAPI	c	2617
10.64	P	Fita aço inox p\ cintar poste, L = 19 MM, E = 0,5 MM (rolo de 30M)	und.	10,00	83,05	830,50	19,21%	990,04	SINAPI	c	406
10.65	P	Conector Parafuso Fendido (split bolt) p\ cabo 10mm	und.	126,00	22,57	2.844,21	19,21%	3.390,58	CCU	c	Composição 3
10.66	P	Conector Parafuso Fendido (split bolt) p\ cabo 16mm	und.	252,00	24,13	6.081,54	19,21%	7.249,80	CCU	c	Composição 4
10.67	P	Caixa de inspeção ZD c/ tampa de concreto padrão CEMIG - AF_12/2020	und.	15,00	758,34	11.375,10	19,21%	13.560,26	SINAPI	c	97890
10.68	P	Caixa de Passagem Tipo ZB (Cemig) em alvenaria c\ brita - Fornecimento e instalação	und.	121,00	442,05	53.488,05	19,21%	63.763,10	SINAPI	c	97883
10.69	P	Tampa de Ferro Fundido Articulada Tipo ZB c\ aro - Fornecimento e instalação	und.	121,00	159,02	19.241,42	19,21%	22.937,70	SINAPI	i	21071
10.70	P	Eletroduto corrugado PEAD 4"=100mm - Fornecimento e Instalação - AF_12/2021	m	3.248,00	24,04	78.081,92	19,21%	93.081,46	SINAPI	c	97670
10.71	P	Eletroduto corrugado PEAD 1.1/2"=50mm - Fornecimento e instalação - AF_12/2021	m	7.012,17	8,86	62.127,83	19,21%	74.062,58	SINAPI	c	97667
10.72	P	Eletroduto corrugado Reforçado 3/4"=25mm - Fornecimento e instalação - AF_12/2015	m	60,00	8,15	489,00	19,21%	582,94	SINAPI	c	91845
10.73	P	Remoção de cabos elétricos de forma manual com reaproveitamento. AF_09/2023 (rede aérea até o prédio K e rede da rua de cima do prédio I)	m	491,40	1,28	628,99	19,21%	749,82	SINAPI	c	104795
10.74	P	Remoção de cabos elétricos de forma manual com reaproveitamento. AF_09/2023 (rede elétrica do prédio I que alimenta o prédio J)	m	114,80	1,28	146,94	19,21%	175,17	SINAPI	c	104795
<b>Subtotal</b>						<b>1.308.712,65</b>		<b>1.560.116,36</b>			
<b>11.0 INSTALAÇÕES DE LÓGICA / TELEFONIA</b>											
11.1	P	Não se aplica									
<b>Subtotal</b>											
<b>12.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS</b>											



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**



12.1	P	Não se aplica					0,00		-			
		<b>Subtotal</b>							-			
<b>13.0</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA</b>										
13.1	P	Manta asfáltica para impermeabilização das bases da cabine e painéis de distribuição	m <sup>2</sup>	10,00	111,49	1.114,90	19,21%	1.329,07	SINAPI	c	98546	
13.2	P	Selante elastico a base de poliuretano (PU) para juntas diversas 310ml	und.	6,00	32,90	197,40	19,21%	235,32	SINAPI	c	142	
		<b>Subtotal</b>				<b>1.312,30</b>		<b>1.564,39</b>				
<b>14.0</b>		<b>INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO</b>										
14.1	P	Não se aplica					0,00		-			
		<b>Subtotal</b>							-			
<b>15.0</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>										
15.1	P	Não se aplica					0,00		-			
		<b>Subtotal</b>							-			
<b>16.0</b>		<b>VIDROS</b>										
16.1	P	Não se aplica					0,00		-			

ITEM	NAT.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (MATERIAL+MDO) (c/ desconto)	CUSTO TOTAL (c/ desconto)	BDI	PREÇO TOTAL (com BDI)	SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA			
									SISTEMA		CÓDIGO	
		<b>Subtotal</b>						-				
<b>17.0</b>		<b>PINTURA</b>										
17.1	P	Não se aplica				0,00		-				
		<b>Subtotal</b>						-				
<b>18.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>										
18.5	P	Não se aplica				0,00		-				
		<b>Subtotal</b>				0,00		-				
<b>19.0</b>		<b>PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO</b>										
19.1	P	Não se aplica				0,00		-				
		<b>Subtotal</b>						-				
<b>20.0</b>		<b>EQUIPAMENTOS</b>										
20.1	P	Subestação Transformador Energia 225kVA (SE1) Tipo Pedestal Trifásico - V média tensão: 13800V - V baixa tensão: 127/220V com todos elementos/acessórios - Fornecimento e Instalação	und.	1,00	89.666,61	89.666,61	14,78%	102.919,33	CCU	c	Composição 10	
20.2	P	Subestação Transformador Energia 150kVA (SE2, SE3) Tipo Pedestal Trifásico - V média tensão: 13800V - V baixa tensão: 127/220V c\ todos acessórios/elementos - Fornecimento e Instalação	und.	2,00	82.966,97	165.933,94	14,78%	190.458,97	CCU	c	Composição 11	
20.3	P	Painel de distribuição para média tensão 24kV 250A para derivação c\ 4 conexões. c\ todos acessórios/elementos - Fornecimento e Instalação - Referência Elos ECDP-250	und.	4,00	40.912,99	163.651,96	14,78%	187.839,71	CCU	c	Composição 12	
		<b>Subtotal</b>				<b>255.600,55</b>		<b>481.218,02</b>				
<b>21.0</b>		<b>GERENCIAMENTO DE OBRAS / CANTEIRO / ACOMPANHAMENTO</b>										
21.1	P	Gestão da Obra (Admin. Obra, Gestão de RH, Seg. Trab., Manut. Equip.)	mês	6,00	11.513,02	69.078,12	19,21%	82.348,03	CCU		Composição Própria 9	
		<b>Subtotal</b>				<b>69.078,12</b>		<b>82.348,03</b>				
<b>22.0</b>		<b>FORRO</b>										
22.1	P	Não se aplica				0,00		-				
		<b>Subtotal</b>						-				



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**



<b>23.0</b>		<b>AR CONDICIONADO</b>									
23.1	P	Não se aplica					0,00		-		
		<b>Subtotal</b>							-		
<b>24.0</b>		<b>PISO/PAVIMENTAÇÃO</b>									
		<b>Piso interno</b>									
24.1	P	Recomposição de asfalto para fechamento das valas - AF_12/2020	m <sup>3</sup>	5,50	2.385,76	13.121,68	19,21%	15.642,35	SINAPI	c	102098
24.2	P	Recomposição de piso em concreto, preparado em obra, espessura 5CM, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, sarrafeamento	m <sup>2</sup>	478,10	54,30	25.960,83	19,21%	30.947,91	SETOP	c	ED-9317
		<b>Subtotal</b>				<b>39.082,51</b>		<b>46.590,26</b>			
<b>25.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ESPECIAIS (SOM, ALARME, CFTV, DENTRE OUTROS)</b>									
25.1	P	Não se aplica					0,00		-		
		<b>Subtotal</b>							-		
<b>TOTAL DA OBRA (R\$)</b>							<b>1.817.182,17</b>		<b>2.342.779,47</b>		

**OBSERVAÇÕES:**

**Referência de preços:** Em atenção ao disposto no art. 6º do Decreto nº 7.983 / 2013 os códigos numéricos desta planilha são referentes aos insumos / serviços dos sistemas de referência de custos SINAPI, ORSE e outros. As

**Unidades de medidas:** Padrão do Sistema Internacional de Unidades.

**Gestão da obra:** O item Gestão da Obra está dimensionado para a execução de todos os serviços relacionados a esta planilha.

**Precisão dos preços:** Esta planilha foi elaborada utilizando-se o software de criação e edição de planilhas Excel, da Microsoft, com a precisão de duas casas decimais por valor de Custo Unitário e Preço Total c/ BDI. Quaisquer aparentes discrepâncias de soma de valores nesta planilha e anexos deve-se à precisão dos valores associada à exibição gráfica de apenas duas casas decimais, e deverão ser desconsideradas.

**Anexos:** Esta planilha é acompanhada das planilhas de Composição de Custo Unitários e Demonstrativos de BDI. Itens novos já contabilizam no Total c/ BDI o desconto proporcional ofertado pela Contratada à época da

**Responsabilidade Técnica:** **PROFISSIONAL: Eduardo Alves Monteiro**


**Título: Engenheiro Eletricista**

**ART: MG20242745174**

**PROFISSIONAL:**

**Título:** \_\_\_\_\_

**ART:**

 Documento assinado digitalmente  
**EDUARDO ALVES MONTEIRO**  
 Data: 16/02/2024 13:42:42-0300  
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



**APÊNDICE V DO ANEXO I**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – CCU**

**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
 COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS



**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - CCU**

Item	Composição 1	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, 9,00 M DE 150 DAN					
Composição de referência:		SINAPI	41200	CUSTO UNITÁRIO DO ITEM:			2.154,87
SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA		NATUREZA DO INSUMO	DESCRIÇÃO SERVIÇO / MATERIAL	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO DO INSUMO	CUSTO TOTAL DO INSUMO
REFERÊNCIA	CÓDIGO						
5044	SINAPI	i	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCI	und	1,00	1.369,52	1.369,52
100599	SINAPI	c	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	und	1,00	464,67	464,67
5928	SINAPI	c	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,08	272,72	21,27
88247	SINAPI	c	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,68	22,48	60,22
88264	SINAPI	c	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,71	27,47	239,18
<b>TOTAIS</b>							
						<b>Equipamentos</b>	<b>21,27</b>
						<b>Material</b>	<b>1.369,52</b>
						<b>Mão de obra</b>	<b>764,08</b>
						<b>Enc. Social</b>	<b>-</b>
						<b>Terceiros</b>	<b>-</b>
						<b>Valor Total</b>	<b>2.154,87</b>
Fontes:		SINAPI - ABRANGÊNCIA : NACIONAL / LOCALIDADE: BELO HORIZONTE / DATA DE PREÇO: 12/2023 REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO					

Item	Composição 2	Eletroduto em aço galvanizado 25mm (3/4")					
Composição de referência:		SINAPI	10510	CUSTO UNITÁRIO DO ITEM:			18,51
SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA		NATUREZA DO INSUMO	DESCRIÇÃO SERVIÇO / MATERIAL	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO DO INSUMO	CUSTO TOTAL DO INSUMO
REFERÊNCIA	CÓDIGO						
SINAPI	21128	i	SINAPI Eletroduto em aço galvanizado 25mm (3/4")	und	1,00	9,67	9,67



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**



SINAPI	88247	c	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,18	22,48	3,98
SINAPI	88264	c	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,18	27,47	4,86
<b>TOTAIS</b>								
							<b>Equipamentos</b>	-
							<b>Material</b>	9,67
							<b>Mão de obra</b>	8,84
							<b>Enc. Social</b>	-
							<b>Terceiros</b>	-
							<b>Valor Total</b>	18,51
Fontes:		SINAPI - ABRANGÊNCIA : NACIONAL / LOCALIDADE: BELO HORIZONTE / DATA DE PREÇO: 12/2023 REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO						

<b>Item</b>	<b>Composição 3</b>		<b>Conector Parafuso Fendido (split bolt) p\ cabo 10mm</b>						
Composição de referência:							<b>CUSTO UNITÁRIO DO ITEM:</b>		<b>22,57</b>
<b>SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA</b>			<b>NATUREZA DO INSUMO</b>	<b>DESCRIÇÃO SERVIÇO / MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quant</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO DO INSUMO</b>	<b>CUSTO TOTAL DO INSUMO</b>	
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>CÓDIGO</b>								
SINAPI	11856	i	Material	Conector Parafuso Fendido (split bolt) p\ cabo 10mm	UN	1,0000	8,90	8,90	
SINAPI	20111	i	Material	Fita isolante 750V 19mm x 20m	c	0,0500	9,60	0,48	
SINAPI	404	i	Material	Fita isolante Auto Fusão uso até 69kV	m	1,0000	1,30	1,30	
SINAPI	88247	c	c	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2381	22,48	5,35	
SINAPI	88264	C	c	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2381	27,47	6,54	
<b>TOTAIS</b>									
							<b>Equipamentos</b>	-	
							<b>Material</b>	10,68	
							<b>Mão de obra</b>	11,89	
							<b>Enc. Social</b>	-	
							<b>Terceiros</b>	-	
							<b>Valor Total</b>	22,57	
Fontes:		SINAPI - ABRANGÊNCIA : NACIONAL / LOCALIDADE: BELO HORIZONTE / DATA DE PREÇO: 12/2023 REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO							

<b>Item</b>	<b>Composição 4</b>		<b>Conector Parafuso Fendido (split bolt) p\ cabo 16mm</b>						
Composição de referência:							<b>CUSTO UNITÁRIO DO ITEM:</b>		<b>24,13</b>
<b>SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA</b>			<b>NATUREZA DO INSUMO</b>	<b>DESCRIÇÃO SERVIÇO / MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Quant</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO DO INSUMO</b>	<b>CUSTO TOTAL DO INSUMO</b>	
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>CÓDIGO</b>								
SINAPI	1539	i	Material	Conector Parafuso Fendido (split bolt) p\ cabo 16mm	UN	1,0000	10,46	10,46	
SINAPI	20111	i	Material	Fita isolante 750V 19mm x 20m	c	0,0500	9,60	0,48	
SINAPI	404	i	Material	Fita isolante Auto Fusão uso até 69kV	m	1,0000	1,30	1,30	
SINAPI	88247	c	c	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2381	22,48	5,35	
SINAPI	88264	C	c	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2381	27,47	6,54	





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**



TOTALS	
	Equipamentos -
	Material 12,24
	Mão de obra 11,89
	Enc. Social -
	Terceiros -
	Valor Total 24,13
Fontes:	SINAPI - ABRANGÊNCIA : NACIONAL / LOCALIDADE: BELO HORIZONTE / DATA DE PREÇO: 12/2023 REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO

Item	Composição 5	Terminal conector p\ cabos instalação em disjuntor - fornecimento e instalação (ref. Soprano DL630-H/DL800-H 3X240MM2)						
Composição de referência:		Própria	Composição própria - referência 92984			CUSTO UNITÁRIO DO ITEM:		137,86
SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA		NATUREZA DO INSUMO	DESCRIÇÃO SERVIÇO / MATERIAL	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO DO INSUMO	CUSTO TOTAL DO INSUMO	
REFERÊNCIA	CÓDIGO							
MERCADO		i	I	Terminal de pressão reforçado (tipo sapata) 240mm	UN	3	41,99	125,97
SINAPI	88247	c	I	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,2381	22,48	5,35
SINAPI	88264	c	I	Eletricista Com Encargos Complementares	H	0,2381	27,47	6,54
TOTALS								
						Equipamentos -		
						Material 125,97		
						Mão de obra 11,89		
						Enc. Social -		
						Terceiros -		
						Valor Total 137,86		
Fontes:	SINAPI - ABRANGÊNCIA : NACIONAL / LOCALIDADE: BELO HORIZONTE / DATA DE PREÇO: 12/2023 REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO							
	SANTIL - CNPJ 49.474.398/0008-63						40,61	
	ELETORASTRO - CNPJ 85.014.793/0001-50						41,99	
	ANHAGUERA - CNPJ 00.565.813/0001-29						55,56	

Item	Composição 6	Terminal de pressão reforçado 120mm						
Composição de referência:		SINAPI				CUSTO UNITÁRIO DO ITEM:		33,11
SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA		NATUREZA DO INSUMO	DESCRIÇÃO SERVIÇO / MATERIAL	UNIDADE	Quant	CUSTO UNITÁRIO DO INSUMO	CUSTO TOTAL DO INSUMO	
REFERÊNCIA	CÓDIGO							
MERCADO		i	I	Terminal de pressão reforçado (tipo sapata) 120mm	UN	1,0000	21,22	21,22
SINAPI	88247	c	c	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2381	22,48	5,35
SINAPI	88264	C	c	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2381	27,47	6,54
TOTALS								
						Equipamentos -		
						Material 21,22		
						Mão de obra 11,89		
						Enc. Social -		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**



	Terceiros	-
	<b>Valor Total</b>	<b>33,11</b>
Fontes:	SINAPI - ABRANGÊNCIA : NACIONAL / LOCALIDADE: BELO HORIZONTE / DATA DE PREÇO: 12/2023 REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO	
	SANTIL - CNPJ 49.474.398/0008-63	21,22
	ELETRORASTRO - CNPJ 85.014.793/0001-50	21,87
	DIMENSIONAL - CNPJ 06.913.480/0015-63	20,99

Item	Composição 7	Terminal de pressão reforçado 240mm								
Composição de referência:		Própria	Composição própria - referência 92984			CUSTO UNITÁRIO DO ITEM:		53,88		
SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA		NATUREZA DO INSUMO	DESCRIÇÃO SERVIÇO / MATERIAL			UNIDADE	QTD.	CUSTO UNITÁRIO DO INSUMO	CUSTO TOTAL DO INSUMO	
REFERÊNCIA	CÓDIGO									
MERCADO		i	I	Terminal de pressão reforçado (tipo sapata) 240mm			UN	1	41,99	41,99
SINAPI	88247	c	I	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares			H	0,2381	22,48	5,35
SINAPI	88264	c	I	Eletricista Com Encargos Complementares			H	0,2381	27,47	6,54
<b>TOTAIS</b>										
									Equipamentos	-
									Material	41,99
									Mão de obra	11,89
									Enc. Social	-
									Terceiros	-
									<b>Valor Total</b>	<b>53,88</b>
Fontes:	SINAPI - ABRANGÊNCIA : NACIONAL / LOCALIDADE: BELO HORIZONTE / DATA DE PREÇO: 12/2023 REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO									
	SANTIL - CNPJ 49.474.398/0008-63									40,61
	ELETRORASTRO - CNPJ 85.014.793/0001-50									41,99
	ANHAGUERA - CNPJ 00.565.813/0001-29									55,56

Item	Composição 8	Parafuso sextavado bronze M12x40mm c\ porca								
Composição de referência:						CUSTO UNITÁRIO DO ITEM:		14,23		
SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA		NATUREZA DO INSUMO	DESCRIÇÃO SERVIÇO / MATERIAL			UNIDADE	Quant	CUSTO UNITÁRIO DO INSUMO	CUSTO TOTAL DO INSUMO	
REFERÊNCIA	CÓDIGO									
MERCADO		i	Material	Parafuso sextavado bronze M12x40mm c\ porca			UN	1,0000	3,57	3,57
SINAPI	88247	c	c	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares			h	0,2381	22,48	4,77
SINAPI	88264	C	c	Eletricista Com Encargos Complementares			h	0,2381	27,47	5,89
<b>TOTAIS</b>										
									Equipamentos	-
									Material	3,57
									Mão de obra	10,66
									Enc. Social	-
									Terceiros	-
									<b>Valor Total</b>	<b>14,23</b>
Fontes:	SINAPI - ABRANGÊNCIA : NACIONAL / LOCALIDADE: BELO HORIZONTE / DATA DE PREÇO: 12/2023 REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO									
	COPAL PARAFUSOS - CNPJ 89.580.310/0001-36									2,64
	PARAFUSO FÁCIL - CNPJ 01.056.640/0001-86									4,14



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**



PLENOBRAS - CNPJ 72.313.828/0001-00

3,57

Item	Composição 9		Gestão da obra (administração da obra, gestão de RH, segurança do trabalho, manutenção de equipamentos).					
Composição de referência:						CUSTO UNITÁRIO DO ITEM:		11.513,02
SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA		NATUREZA DO INSUMO	DESCRIÇÃO SERVIÇO / MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO DO INSUMO	CUSTO TOTAL DO INSUMO	
REFERÊNCIA	CÓDIGO							
ORSE	4654		Material	Locação de container almojarifado com banheiro, 6,00 x 2,30m, h = 2,50m.	UN	1,000000	800,00	800,00
ORSE	4656		Material	Locação de container banheiro com chuveiros e vasos, 4,30 x 2,20m, h = 2,50m (3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório).	mês	1,000000	1.010,52	1.010,52
ORSE	4659		Material	Locação de container refeitório sem banheiro, 6,00 x 2,30m, h = 2,50m.	mês	1,000000	1.800,00	1.800,00
SINAPI	90772	c	Mão de obra	Auxiliar de escritório com encargos complementares.	h	110,000000	22,20	2.442,00
SINAPI	90766	c	Mão de obra	Almojarife com encargos complementares.	h	110,000000	26,47	2.911,70
SINAPI	100309	c	Mão de obra	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares.	h	60,000000	42,48	2.548,80
Fontes:			SINAPI - ABRANGÊNCIA : NACIONAL / LOCALIDADE: BELO HORIZONTE / DATA DE PREÇO: 12/2023 REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO					

Item	Composição 10		Transformador Tipo Pedestal 225kVA					
Composição de referência:						CUSTO UNITÁRIO DO ITEM:		89.666,61
SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA		NATUREZA DO INSUMO	DESCRIÇÃO SERVIÇO / MATERIAL	UNIDADE	Quant	CUSTO UNITÁRIO DO INSUMO	CUSTO TOTAL DO INSUMO	
REFERÊNCIA	CÓDIGO							
MERCADO		i	Material	Transformador Tipo Pedestal 225kVA	UN	1,0000	87.193,00	87.193,00
SINAPI	5928	c	i	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,2388	272,72	65,13
SINAPI	CO-27348	C	c	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	16,0000	110,33	1.765,28
SINAPI	88247	c	c	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	9,9850	22,48	224,46
SINAPI	88264	C	c	Eletricista Com Encargos Complementares	h	9,9850	27,47	274,29
SINAPI	88266	C	c	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	3,6747	39,31	144,45
<b>TOTAIS</b>								
						Equipamentos	65,13	
						Material	87.193,00	
						Mão de obra	2.408,48	
						Enc. Social	-	
						Terceiros	-	
						Valor Total	89.666,61	
Fontes:			SINAPI - ABRANGÊNCIA : NACIONAL / LOCALIDADE: BELO HORIZONTE / DATA DE PREÇO: 12/2023 REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO					
			CONTRAFO - CNPJ 00.138.806/0001-40 - Proposta 23746 - R\$ 87.193,00					
			ROMAGNOLE - CNPJ 78.958.717/0016-14 - Proposta 137362 - R\$ 67.829,52					
			BLUTRAFOS - CNPJ 81.317.208/0001-30 - Proposta BT 72726 - R\$ 131.640,00					

Item	Composição 11		Transformador Tipo Pedestal 150kVA					
Composição de referência:						CUSTO UNITÁRIO DO ITEM:		82.966,97
SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA		NATUREZA DO INSUMO	DESCRIÇÃO SERVIÇO / MATERIAL	UNIDADE	Quant	CUSTO UNITÁRIO DO INSUMO	CUSTO TOTAL DO INSUMO	
REFERÊNCIA	CÓDIGO							



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**



MERCADO		i	Material	Transformador Tipo Pedestal 150kVA	UN	1,0000	80.519,00	80.519,00
SINAPI	5928	c	i	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,2388	272,72	65,13
SINAPI	CO-27348	C	c	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	16,0000	110,33	1.765,28
SINAPI	88247	c	c	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	9,4717	22,48	212,92
SINAPI	88264	C	c	Eletricista Com Encargos Complementares	h	9,4717	27,47	260,19
SINAPI	88266	C	c	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	3,6747	39,31	144,45
<b>TOTAIS</b>								
							<b>Equipamentos</b>	<b>65,13</b>
							<b>Material</b>	<b>80.519,00</b>
							<b>Mão de obra</b>	<b>2.382,84</b>
							<b>Enc. Social</b>	<b>-</b>
							<b>Terceiros</b>	<b>-</b>
							<b>Valor Total</b>	<b>82.966,97</b>
Fontes:		SINAPI - ABRANGÊNCIA : NACIONAL / LOCALIDADE: BELO HORIZONTE / DATA DE PREÇO: 12/2023 REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO						
		CONTRAFO - CNPJ 00.138.806/0001-40 - Proposta 23746 - R\$ 80.519,00						
		ROMAGNOLE - CNPJ 78.958.717/0016-14 - Proposta 137362 - R\$ 55.936,09						
		BLUTRAFOS - CNPJ 81.317.208/0001-30 - Proposta BT 72726 - R\$ 109.320,00						

Item	Composição 12	Painel de Distribuição de Média Tensão pedestal			CUSTO UNITÁRIO DO ITEM:				40.912,99
SISTEMA DE CUSTO DE REFERÊNCIA		NATUREZA DO INSUMO	DESCRIÇÃO SERVIÇO / MATERIAL	UNIDADE	Quant	CUSTO UNITÁRIO DO INSUMO	CUSTO TOTAL DO INSUMO		
REFERÊNCIA	CÓDIGO								
MERCADO		i	Material	Painel de Distribuição de Média Tensão pedestal	UN	1,0000	38.525,75	38.525,75	
SINAPI	5928	c	i	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,1535	272,72	41,86	
SINAPI	CO-27348	C	c	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	16,0000	110,33	1.765,28	
SINAPI	88247	c	c	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	8,7216	22,48	196,06	
SINAPI	88264	C	c	Eletricista Com Encargos Complementares	h	8,7216	27,47	239,58	
SINAPI	88266	C	c	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	3,6747	39,31	144,45	
<b>TOTAIS</b>									
							<b>Equipamentos</b>	<b>41,86</b>	
							<b>Material</b>	<b>38.525,75</b>	
							<b>Mão de obra</b>	<b>2.345,38</b>	
							<b>Enc. Social</b>	<b>-</b>	
							<b>Terceiros</b>	<b>-</b>	
							<b>Valor Total</b>	<b>40.912,99</b>	
Fontes:		SINAPI - ABRANGÊNCIA : NACIONAL / LOCALIDADE: BELO HORIZONTE / DATA DE PREÇO: 12/2023 REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO							
		ELOS - CNPJ 03.445.995/0001-92 - Proposta 23746 - R\$ 38525,75							

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
**EDUARDO ALVES MONTEIRO**  
 Data: 15/02/2024 17:05:27-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**APÊNDICE VI DO ANEXO I**  
**SUGESTÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**  
**SUGESTÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



Obra: Rede de energia do UESC  
Local: Unifal - Área Comum  
Campus: Unidade Educacional Santa Clara - Alfenas - MG  
Orçamento:  
Mês de referência: Dezembro de 2023  
Data: 18/01/2024

Revisão: 0,00  
Área (m²):  
BDI (obra): 22,76%  
BDI (serviço): 19,21%  
BDI (equipamento): 14,78%

ITENS	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	MÊS						TOTAL
			1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	
<b>1.0</b>	<b>PROJETOS</b>								
1.1	Projeto cabine primaria de energia/subestações/média tensão/baixa tensão/iluminação pública.	1.052,20		100%					100%
	<b>Subtotal</b>	<b>1.052,20</b>	<b>0,00</b>	<b>1.052,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.052,20</b>
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
2.1	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22 *, adesivada de 3,60 x 2,00m e 2,00 x 1,50m	3.039,86	100%						100%
	<b>Subtotal</b>	<b>3.039,86</b>	<b>3.039,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.039,86</b>
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								
3.1	Escavação mecanizada de valas para eletrodutos da rede elétrica de média tensão conforme projeto	6.497,63	15%	25%	25%	25%	10%		100%
3.2	Escavação mecanizada de valas para Caixas ZD da rede elétrica de média tensão conforme projeto	218,81	15%	25%	25%	25%	10%		100%
3.3	Brita 01 para leito das valas de Média Tensão e Caixas ZD's - Fornecimento e instalação - AF_07/2021	4.871,20	15%	25%	25%	25%	10%		100%
3.4	Concreto para envelopamento dos eletrodutos de média tensão conforme projeto - fck=9Mpa	88.160,85	15%	25%	25%	25%	10%		100%
3.5	Reaterro manual de valas para eletrodutos de média tensão com compactação mecanizada	11.380,66	15%	25%	25%	25%	10%		100%
3.6	Escavação mecanizada de valas para eletrodutos de baixa tensão conforme projeto	2.188,49	15%	25%	25%	25%	10%		100%
3.7	Escavação mecanizada de valas para eletrodutos de iluminação pública conforme projeto	6.340,05	15%	25%	25%	25%	10%		100%
3.8	Escavação mecanizada de valas para Caixas ZD e ZB da rede elétrica de baixa tensão e iluminação pública conforme projeto	782,06	15%	25%	25%	25%	10%		100%
3.9	Brita 01 para leito das Caixas ZB's - Fornecimento e instalação - AF_07/2021	717,68	15%	25%	25%	25%	10%		100%
3.10	Reaterro manual de valas para eletrodutos de baixa tensão e iluminação pública com compactação mecanizada	20.896,80	15%	25%	25%	25%	10%		100%
3.11	Limpeza de terreno	3.695,51	25%	25%	25%	25%			100%
3.12	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado	5.858,36	15%	25%	25%	25%	10%		100%
3.13	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	2.958,04			25%	25%	25%	25%	100%
	<b>Subtotal</b>	<b>154.566,13</b>	<b>23.110,76</b>	<b>37.902,02</b>	<b>38.641,53</b>	<b>38.641,53</b>	<b>15.530,77</b>	<b>739,51</b>	<b>154.566,13</b>
<b>4.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO SIMPLES</b>								



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS



4.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5.0 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO ESPECIAIS</b>									
5.1	Execução de Radier, espessura de 200mm, fck = 20Mpa, com uso de formas em madeira serrada p\ Subestações de Energia SE-5, SE-6 e SE-8	12.284,23	0%	0%	50%	50%	0%	0%	100%
	<b>Subtotal</b>	<b>12.284,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.142,12</b>	<b>6.142,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.284,23</b>
<b>6.0 SUPERESTRUTURA</b>									
6.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>7.0 ALVENARIA/DIVISÓRIA</b>									
7.1	Não se aplica	0,00				100%			100%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8.0 ESQUADRIAS</b>									
8.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>9.0 COBERTURA</b>									
9.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>10.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>									
<b>Entrada de Energia - Cabine Primária de Energia e Subestações</b>									
10.1	Eletroduto corrugado PEAD 4"=100mm - Fornecimento e Instalação - AF_12/2021	85.830,96							100%
10.2	Caixa de inspeção ZD c/ tampa de concreto padrão CEMIG - AF_12/2020	19.888,38							100%
10.3	Caixa de Inspeção p\ aterramento, circular com tampa, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 M. AF_12/2020	650,60							100%
10.4	Haste de Aterramento galvanizada cantoneira 2.40m 25x25x5mm c\ conector-fornecimento e instalação - AF_12/2017	2.203,00							100%
10.5	Cabo Cobre nú 50mm 7 fios de 3mm - fornecimento e instalação - AF_12/2017	4.070,54							100%
10.6	Conector 50mm Tipo X em bronze estanhado para telas (Ref. Termotécnica TEL-6945) - Fornecimento e instalação	561,15							100%
10.7	Grade metálica c\ altura de 2 metros e portão de 1 metro de largura de uma folha (3 transformadores). Fornecimento e instalação - AF_03/2021	16.955,10							100%
<b>Fiação e Conexões Média Tensão</b>									
10.8	Cabo de cobre flexível isolado 25mm², anti-chama 8,7/15kV, EPR 90°C para circuitos de ligação média tensão - fornecimento e instalação. AF_12/2015	243.186,92							100%
10.9	Cabo de cobre flexível isolado, 50 MM², anti-chama 0,6/1,0 KV, p\ rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. AF_12/2021 (equalização das malhas de aterramento)	53.816,16							100%
10.10	Conector Parafuso Fendido (split bolt) p\ cabo 50mm - fornecimento e instalação. AF_08/2023	341,30							100%
10.11	Fita de advertência de rede elétrica enterrada - Fornecimento e instalação	1.604,13	15%	25%	25%	25%	10%		100%
<b>Quadros</b>									
10.13	Quadro de distribuição para piso tipo Pedestal 1700x1000x500mm com Barramento Trifásico de Cobre 600A + barramentos de neutro e terra (conforme projeto) - Fornecimento e instalação	42.766,97							100%
10.14	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar, corrente nominal de 600A - Fornecimento e instalação (PROTEÇÃO GERAL QDG-TR-5)	7.926,85							100%
10.15	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar, corrente nominal de 400A - Fornecimento e instalação (PROTEÇÃO GERAL QDG-TR-6 e QDG-TR-8)	9.838,16							100%
10.16	Disjuntor bipolar tipo NEMA, corrente nominal de 20A - Fornecimento e instalação (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	510,17							100%
10.17	Disjuntor tripolar tipo NEMA, corrente nominal de 125A - Fornecimento e instalação (PRÉDIO K)	739,55							100%
10.18	Disjuntor tripolar tipo NEMA, corrente nominal de 250A - Fornecimento e instalação (PRÉDIOS J e N)	3.654,60							100%
<b>Iluminação Pública - Fiação e Conexões Baixa Tensão</b>									
10.19	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm² VERDE OU VERDE/AMARELO, anti- chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	58.208,22							100%



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS



10.20	Cabo de cobre flexível isolado, 16mm² PRETO/VERMELHO/BRANCO, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2016	182.494,66		15%	25%	25%	25%	10%	100%
10.21	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm² VERDE OU VERDE/AMARELO, anti- chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2018	6.285,28		15%	25%	25%	25%	10%	100%
10.22	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm² PRETO/VERMELHO/BRANCO, anti- chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019	12.566,76		15%	25%	25%	25%	10%	100%
10.23	Cabo de cobre flexível isolado, 50mm² PRETO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO K)	4.531,89					50%	50%	100%
10.24	Cabo de cobre flexível isolado, 50mm² BRANCO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO K)	4.531,89					50%	50%	100%
10.25	Cabo de cobre flexível isolado, 50mm² VERMELHO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO K)	4.531,89					50%	50%	100%
10.26	Cabo de cobre flexível isolado, 50mm² AZUL, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO K)	4.531,89					50%	50%	100%
10.27	Cabo de cobre flexível isolado, 25mm² VERDE, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2015 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO K)	2.269,76					50%	50%	100%
10.28	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm² PRETO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO J)	11.432,25					50%	50%	100%
10.29	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm² BRANCO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO J)	11.432,25					50%	50%	100%
10.30	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm² VERMELHO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO J)	11.432,25					50%	50%	100%
10.31	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm² AZUL, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO J)	11.432,25					50%	50%	100%
10.32	Cabo de cobre flexível isolado, 70mm² VERDE, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2015 (ALIMENTAÇÃO PRÉDIO J)	6.812,89					50%	50%	100%
10.33	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm² PRETO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADORES 6 E 8 C\ QDG-TR-6 E QDG-TR-8)	5.781,83				50%	25%	25%	100%
10.34	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm² BRANCO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADORES 6 E 8 C\ QDG-TR-6 E QDG-TR-8)	5.781,83				50%	25%	25%	100%
10.35	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm² VERMELHO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADORES 6 E 8 C\ QDG-TR-6 E QDG-TR-8)	5.781,83				50%	25%	25%	100%
10.36	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm² AZUL, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADORES 6 E 8 C\ QDG-TR-6 E QDG-TR-8)	2.890,91				50%	25%	25%	100%
10.37	Cabo de cobre flexível isolado, 70mm² VERDE, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2015 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADORES 6 E 8 C\ QDG-TR-6 E QDG-TR-8)	1.722,80				50%	25%	25%	100%
10.38	Cabo de cobre flexível isolado, 240mm² PRETO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADOR 5 C\ QDG-TR-5)	5.669,58				50%	25%	25%	100%
10.39	Cabo de cobre flexível isolado, 240mm² BRANCO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADOR 5 C\ QDG-TR-5)	5.669,58				50%	25%	25%	100%
10.40	Cabo de cobre flexível isolado, 240mm² VERMELHO, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADOR 5 C\ QDG-TR-5)	5.669,58				50%	25%	25%	100%
10.41	Cabo de cobre flexível isolado, 240mm² AZUL, anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2019 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADOR 5 C\ QDG-TR-5)	2.834,79				50%	25%	25%	100%
10.42	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm² VERDE, anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.AF_12/2015 (ALIMENTAÇÃO TRANSFORMADOR 5 C\ QDG-TR-5)	1.445,46				50%	25%	25%	100%
10.43	Terminal de compressão ilhós tubular 16mm - fornecimento e instalação	34,81						100%	100%
10.44	Terminal de compressão 10mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	18,53						100%	100%
10.45	Terminal de compressão ilhós tubular 50mm - fornecimento e instalação	62,18						100%	100%
10.46	Terminal de compressão 50mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	17,40						100%	100%
10.47	Terminal de compressão 70mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	43,39						100%	100%
10.48	Terminal de compressão 95mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	26,70						100%	100%
10.49	Terminal de compressão ilhós tubular 120mm - fornecimento e instalação	325,94						100%	100%
10.50	Terminal de compressão 120mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	93,94						100%	100%
10.51	Terminal de compressão 185mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	92,39						100%	100%



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**



10.52	Terminal de compressão 240mm 1 furo M12 - fornecimento e instalação	121,93						100%	100%
10.53	Terminal de compressão ilhós tubular 240mm - fornecimento e instalação	411,51						100%	100%
10.54	Terminal conector p\ cabos instalação em disjuntor - fornecimento e instalação (ref. Soprano DL630-H/DL800-H 3X240MM2)	1.479,12						100%	100%
10.55	Terminal de pressão reforçado 120mm (tipo sapata) - fornecimento e instalação (conexão cabo-transformador BT)	473,69						100%	100%
10.56	Terminal de pressão reforçado 240mm (tipo sapata) - fornecimento e instalação (conexão cabo-transformador BT)	385,40						100%	100%
10.57	Parafuso sextavado bronze M12x40mm c\ porca - fornecimento e instalação (fixação term. Pressão c\ transformador BT)	305,29					50%	50%	100%
<b>Iluminação Pública - Postes, Luminárias e outros</b>									
10.58	Poste de concreto armado seção circular, extensão de 9,00 M, resistência de 150 DAN	282.569,91		15%	25%	25%	25%	10%	100%
10.59	Luminária Pública LED 120W 6500K - Fornecimento e instalação - AF_08/2020	75.050,23			30%	30%	30%	10%	100%
10.60	Braço para Iluminação Pública de 1,5 metros em aço galvanizado com instalação em poste de concreto - fornecimento e instalação	22.739,12			30%	30%	30%	10%	100%
10.61	Relé Fotoeletrônico 400W c\ Fotocélula bivolt - Fornecimento e instalação	6.390,42			30%	30%	30%	10%	100%
10.62	Eletroduto aço galvanizado 25mm = 3/4"	17.764,05			30%	30%	30%	10%	100%
10.63	Curva longa 90º em aço galvanizado 25mm = 3/4"	880,13			30%	30%	30%	10%	100%
10.64	Fita aço inox p\ cintar poste, L = 19 MM, E = 0,5 MM (rolo de 30M)	990,04			30%	30%	30%	10%	100%
10.65	Conector Parafuso Fendido (split bolt) p\ cabo 10mm	3.390,58			30%	30%	30%	10%	100%
10.66	Conector Parafuso Fendido (split bolt) p\ cabo 16mm	7.249,80			30%	30%	30%	10%	100%
10.67	Caixa de inspeção ZD c/ tampa de concreto padrão CEMIG - AF_12/2020	13.560,26	15%	25%	25%	25%	10%		100%
10.68	Caixa de Passagem Tipo ZB (Cemig) em alvenaria c\ brita - Fornecimento e instalação	63.763,10	15%	15%	20%	20%	20%	10%	100%
10.69	Tampa de Ferro Fundido Articulada Tipo ZB c\ aro - Fornecimento e instalação	22.937,70	15%	15%	20%	20%	20%	10%	100%
10.70	Eletroduto corrugado PEAD 4"=100mm - Fornecimento e Instalação - AF_12/2021	93.081,46	15%	25%	25%	25%	10%		100%
10.71	Eletroduto corrugado PEAD 1.1/2"=50mm - Fornecimento e instalação - AF_12/2021	74.062,58	15%	15%	20%	20%	20%	10%	100%
10.72	Eletroduto corrugado Reforçado 3/4"=25mm - Fornecimento e instalação - AF_12/2015	582,94			30%	30%	30%	10%	100%
10.73	Remoção de cabos elétricos de forma manual com reaproveitamento. AF_09/2023 (rede aérea até o prédio K e rede da rua de cima do prédio I)	749,82						100%	100%
10.74	Remoção de cabos elétricos de forma manual com reaproveitamento. AF_09/2023 (rede elétrica do prédio I que alimenta o prédio J)	175,17						100%	100%
	<b>Subtotal</b>	<b>1.560.116,36</b>	<b>40.351,38</b>	<b>336.905,19</b>	<b>309.507,30</b>	<b>363.849,55</b>	<b>373.764,17</b>	<b>135.738,77</b>	<b>1.560.116,36</b>
<b>11.0</b>	<b>INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E LÓGICA</b>								
11.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>	<b>#VALOR!</b>
<b>12.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS</b>								
12.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>13.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA</b>								
13.1	Manta asfáltica para impermeabilização das bases da cabine e painéis de distribuição	1.329,07						100%	100%
13.2	Selante elastico a base de poliuretano (PU) para juntas diversas 310ml	235,32						100%	100%





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**



	<b>Subtotal</b>	<b>1.564,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.564,39</b>	<b>0,00</b>	<b>1.564,39</b>
<b>14.0</b>	<b>INSTALAÇÕES COMBATE A INCENDIO</b>								
14.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>15.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>								
15.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>16.0</b>	<b>VIDROS</b>								
16.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>17.0</b>	<b>PINTURA</b>								
17.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>18.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
18.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>19.0</b>	<b>PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO</b>								
19.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>20.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>								
20.1	Subestação Transformador Energia 225kVA (SE1) Tipo Pedestal Trifásico - V média tensão: 13800V - V baixa tensão: 127/220V com todos elementos/acessórios - Fornecimento e Instalação	102.919,33	30%			25%	25%	20%	100%
20.2	Subestação Transformador Energia 150kVA (SE2, SE3) Tipo Pedestal Trifásico - V média tensão: 13800V - V baixa tensão: 127/220V c/ todos acessórios/elementos - Fornecimento e Instalação	190.458,97	30%			25%	25%	20%	100%
20.3	Painel de distribuição para média tensão 24kV 250A para derivação c/ 4 conexões. c/ todos acessórios/elementos - Fornecimento e Instalação - Referência Elos ECDP-250	187.839,71	30%			25%	25%	20%	100%
	<b>Subtotal</b>	<b>481.218,02</b>	<b>144.365,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.304,51</b>	<b>120.304,51</b>	<b>96.243,60</b>	<b>481.218,02</b>
<b>21.0</b>	<b>GRENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO</b>								
21.1	Gestão da Obra (Admin. Obra, Gestão de RH, Seg. Trab., Manut. Equip.)	82.348,03	10,00%	16,00%	28,50%	19,00%	13,50%	13,00%	100%
	<b>Subtotal</b>	<b>82.348,03</b>	<b>8.234,80</b>	<b>13.175,68</b>	<b>23.469,19</b>	<b>15.646,13</b>	<b>11.116,98</b>	<b>10.705,24</b>	<b>82.348,03</b>
<b>22.0</b>	<b>FORRO</b>								
22.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>23.0</b>	<b>AR CONDICINADO</b>								
23.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>24.0</b>	<b>PISO / PAVIMENTAÇÃO</b>								
	<b>Piso interno</b>								
24.1	Recomposição de asfalto para fechamento das valas - AF_12/2020	15.642,35				30%	30%	40%	100%
24.2	Recomposição de piso em concreto, preparado em obra, espessura 5CM, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, sarrafeamento	30.947,91			25%	25%	25%	25%	100%
	<b>Subtotal</b>	<b>46.590,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.736,98</b>	<b>12.429,68</b>	<b>12.429,68</b>	<b>13.993,92</b>	<b>46.590,26</b>
<b>25.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ESPECIAIS( SOM, ALARME, CFTV, DENTRE OUTROS)</b>								




**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG**  
**PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**



20.1	Não se aplica	0,00							0%
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>TOTAL DA OBRA (R\$)</b>	<b>2.342.779,47</b>	<b>219.102,21</b>	<b>389.035,09</b>	<b>385.497,12</b>	<b>557.013,51</b>	<b>534.710,50</b>	<b>257.421,05</b>	<b>2.342.779,47</b>
		<b>9,35%</b>	<b>16,61%</b>	<b>16,45%</b>	<b>23,78%</b>	<b>22,82%</b>	<b>10,99%</b>	<b>100%</b>

 Documento assinado digitalmente  
 EDUARDO ALVES MONTEIRO  
 Data: 16/02/2024 13:42:42-0300  
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



**APÊNDICE VII DO ANEXO I**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**  
**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

**MODELOS DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SEM DESONERAÇÃO**  
**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA – UESC.**

**BDI - 22,76% (OBRA)**

Item	Descrição	% do BDI Sugerido
1	Administração Central	4,00%
2	Despesas Financeiras	1,23%
3	Riscos e Imprevistos	1,27%
4	Seguros	0,80%
5	PIS	0,65%
6	ISS	2,50%
7	COFINS	3,00%
8	INSS	0,00%
9	Bonificação (Lucro)	7,40%
	<b>Total Geral</b>	<b>22,76%</b>

**Cálculo do BDI**

$$\text{BDI} = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z) - 1}{(1 - I)}$$

Sendo:

X: taxa referente ao somatório da Administração Central, Seguros e Imprevistos

Y: taxa representativa às Despesas Financeiras

Z: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de Impostos

Então:

$$\text{BDI} = \frac{(1+0,0400+0,008+0,0117) \times (1+0,0123) \times (1+0,074) - 1}{1 - (0,0065+0,03+0,025)} = \frac{1,0597 \times 1,0123 \times 1,074 - 1}{0,9385}$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

**BDI =  $\frac{1,15211664894}{1} - 1 = 1,2276149695684603 - 1 = 0,2276149695684603$**  multiplicando por 100  
(porcentagem)

0,9385

= 22,76149695684603% que corresponde **BDI = 22,76%**

---

**BDI - 19,21% (SERVIÇO)**

Item	Descrição	% do BDI Sugerido
1	Administração Central	3,00%
2	Despesas Financeiras	0,59%
3	Riscos e Imprevistos	0,97%
4	Seguros	0,80%
5	PIS	0,65%
6	ISS	2,50%
7	COFINS	3,00%
8	INSS	0,00%
9	Bonificação (Lucro)	6,16%
	<b>Total Geral</b>	<b>19,21%</b>

**Cálculo do BDI**

$$\text{BDI} = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z) - 1}{(1 - I)}$$

Sendo:

X: taxa referente ao somatório da Administração Central, Seguros e Imprevistos

Y: taxa representativa às Despesas Financeiras

Z: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de Impostos

11

Então:

$$\text{BDI} = \frac{(1+0,0300+0,0080+0,0097) \times (1+0,0059) \times (1+0,0616) - 1}{1 - (0,0065+0,03+0,025)} = \frac{1,0477 \times 1,0059 \times 1,0616 - 1}{0,9385}$$

**BDI =  $\frac{1,118800526088}{1} - 1 = 1,192115637813532 - 1 = 0,192115637813532$**  multiplicando por 100  
(porcentagem)

0,9385



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

= 19,2115637813532% que corresponde **BDI = 19,21%**

---

**BDI - 14,78% (EQUIPAMENTO)**

Item	Descrição	% do BDI Sugerido
1	Administração Central	3,00%
2	Despesas Financeiras	0,85%
3	Riscos e Imprevistos	0,85%
4	Seguros	0,48%
5	PIS	0,65%
6	ISS	0,00%
7	COFINS	3,00%
8	INSS	0,00%
9	Bonificação (Lucro)	5,11%
	<b>Total Geral</b>	<b>14,78%</b>

**Cálculo do BDI**

$$\text{BDI} = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

Sendo:

X: taxa referente ao somatório da Administração Central, Seguros e Imprevistos

Y: taxa representativa às Despesas Financeiras

Z: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de Impostos

Então:

$$\text{BDI} = \frac{(1+0,0300+0,0048+0,0085) \times (1+0,0085) \times (1+0,0511)}{1 - (0,0065+0,0300)} - 1 = \frac{1,0433 \times 1,0085 \times 1,0511}{0,9635} - 1$$

$$\text{BDI} = \frac{1,105933837355}{0,9635} - 1 = 1,147829618427608 - 1 = 0,147829618427608 \text{ multiplicando por } 100 \text{ (porcentagem)}$$

= 14,7829618427608% que corresponde **BDI = 14,78%**

*Assinado eletronicamente*

EDUARDO ALVES MONTEIRO

Engenheiro Eletricista

CREA MG - 95.367/D



**APÊNDICE VIII DO ANEXO I**  
**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**  
**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, estabelecendo indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2 Este anexo é parte indissociável do Contrato XX/20XX firmado em decorrência da Concorrência\_\_\_/2024.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Os serviços e materiais da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de qualidade: Segurança na execução dos serviços; qualidade e prazo nos serviços executados.
- 2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.
- 2.3 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
- 2.4 A pontuação final de qualidade dos serviços executados pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço prestado com a qualidade contratada.
- 2.5 As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.



<b>Indicador nº 01 - Segurança execução dos Serviços</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas a segurança na execução dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência durante a fase de execução
<b>Instrumento de Medição</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no diário de obras ou relatório de acompanhamento e fiscalização
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pessoal, pelo fiscal do contrato
<b>Periodicidade</b>	Diária, com aferição do resultado por fase de execução
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	O uso de EPI's será observado, sendo que o número de ocorrências será por funcionário sem, ou portando de forma inadequada, EPI por dia.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	0 a 1 ocorrência = 20 Pontos 2 a 3 ocorrências = 15 Pontos 4 a 5 ocorrências = 10 Pontos 6 a 7 ocorrências = 5 Pontos 8 ou mais ocorrências = 0 Pontos
<b>Sanções</b>	A partir de 8 ocorrências, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade
<b>Número de ocorrências</b>	
<b>Total de pontos</b>	

<b>Indicador nº 02 - Prazo no serviço prestado</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de qualidade global na execução do serviço
<b>Meta a Cumprir</b>	Atendimento total das fases constantes no Cronograma físico-financeiro com a qualidade especificada
<b>Instrumento de Medição</b>	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização



Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	De acordo com a rotina de trabalho
Mecanismo de Cálculo	Cumprimento do cronograma físico-financeiro. A porcentagem de medida será em relação ao total da obra.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Atraso de entre 0 a 1% = 40 pontos Atraso de entre 1 a 2% = 30 Pontos Atraso de entre 3 a 4% = 20 Pontos Atraso de entre 5 a 6% = 10 Pontos Acima de 6% = 0 Pontos Qualidade máxima = 40 Pontos
Sanções	Se a contratada não obtiver ao menos 25 pontos, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade
Observações	Itens avaliados encontram-se no formulário abaixo

**Indicador nº 03 - Planilha de Avaliação da Qualidade da Execução dos Serviços**

Orgão/Unidade:						
Nº Contrato: xx/xxxx						
Fiscal Técnico:						
Contratada:					Mês referênci	
Legenda do Grau de Satisfação: 5 = 0 a 1 ocorrência 4 = 2 ocorrências 3 = 3 ocorrências 2 = 4 ocorrências 1 = 5 ocorrências 0 = mais que 5 ocorrências						
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO					
	5	4	3	2	1	0
<b>3.1</b> Comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à Administração/Fiscal de contrato de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.						
<b>3.2</b> Materiais resultantes de demolições e remoções retirados do local com a anuência da fiscalização.						





3.3 Seleção e guarda de materiais passível de reaproveitamento.						
3.4 Observação rigorosa das recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.						
3.5 Atendimento às demandas de natureza corretiva e a procedimentos determinados pela fiscalização do contrato.						
3.6 Realização dos serviços de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência.						
3.7 Local de trabalho mantido limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina.						
3.8 Diário de Obra preenchido corretamente.						
Pontuação (soma total da pontuação dos quesitos avaliados) :						

### 3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço (X) = Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3"

3.3 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
X > 90 pontos	100% do valor previsto da etapa	1,00
80 < X < 90 pontos	90% do valor previsto da etapa	0,90



70 < X < 80 pontos	80% do valor previsto da etapa	0,80
60 < X < 70 pontos	70% do valor previsto da etapa	0,70
50 < X < 60 pontos	60% do valor previsto da etapa	0,60
X < 50 pontos	50% do valor previsto <sup>1</sup> da etapa	0,50
Valor mensal devido =		

\*(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)

<sup>1</sup> Abertura de processo de rescisão contratual

*Assinado Eletronicamente*

JOSÉ MÁRIO BARBOSA ALVES

Coordenador de Projetos e Obras



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

**(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)**

**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA se comprometer com a responsabilidade sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ANEXO III**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:	
Motivo do cadastro:	
Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ( )
Endereço eletrônico (E-mail):	

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;



- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o petição eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deverá deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (**original e cópia para fins de autenticação administrativa**), acompanhado do original do presente Termo assinado.

**Atenção:** Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

12

Endereço:

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Seção de Protocolo (Sala O-300A)  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro  
CEP 37.130-001 – Alfenas/MG

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .  
Cidade/UF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, - Bairro centro, Alfenas/MG, CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9074, 3701-9075 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.unifal-mg.edu.br

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23087.001358/2024-28

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

**Unidade Gestora: 153028**

**MINUTA** DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.130-000, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.879.859/0001-15, neste ato representada pelo

**[REDAZIDA]**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[digite aqui o nº do CNPJ]**, com sede na **[digite aqui nome da rua/avenida, nº, apto, bairro]**, cidade **[digite aqui o nome da cidade]**, estado **[digite aqui a sigla do estado]**, CEP **[digite aqui o CEP da rua/cidade]**, neste ato representada por **[digite aqui o nome do representante]**, inscrito no CPF nº **[digite aqui o número do CPF]**, portador do RG nº **[digite aqui o número do RG e órgão emissor]**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001358/2024-28 e e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra civil, com fornecimento de materiais, para construção da Ampliação da Rede de Energia da Unidade Educacional Santa Clara da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Projeto Básico e dos Anexos do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência** da contratação é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo prorrogável apenas na forma do art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O prazo para a **execução** da obra será de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (O.S.), expedida pela Administração da Unifal- MG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

### Execução dos serviços

3.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no cronograma-físico financeiro (1186588) e no memorial descritivo (1185328).

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.3. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço;

### Local e horário da prestação dos serviços.

3.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. Jovino Fernandes Sales, 2600, Bairro Santa Clara - Alfenas/MG, CEP: 37133-840.

3.5. Serviços que necessitem ser prestados aos finais de semana deverão ser solicitados à Coordenadoria de Projetos e Obras

### Especificação da garantia do serviço.

3.6. Não será exigido garantia complementar ao serviço.

### Procedimento de transição e finalização do contrato.

3.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### Modelo de Gestão do Contrato

3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 3.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.11. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.12. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 3.13. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado com conhecimento do objeto.
- 3.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

- 3.15. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei n. 14.133 de 2021.
- 3.16. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.17. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado se em desacordo com as condições e exigências estabelecidas no edital referente à licitação do objeto e no termo de contrato.
- 3.18. Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 3.19. A Contratada lançará na nota fiscal a descrição do serviço executado de modo idêntico àquelas constantes nos projetos básico e executivo.
- 3.20. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 3.21. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 3.22. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133 de 2021.
- 3.23. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 3.24. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto



no artigo 117, §1º, da Lei n. 14.133 de 2021.

3.25. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

3.26. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

3.27. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.28. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.29. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.30. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.31. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.32. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.33. Cumpre, ainda, à fiscalização:

3.33.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a Contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

3.33.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

3.33.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

3.33.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

3.33.1.4. aos depósitos do FGTS; e

3.33.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

3.33.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da Contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

3.33.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

3.34. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133 de 2021.

3.35. A Contratante tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente os trabalhos que porventura vierem a trazer perturbações às atividades acadêmicas podendo, inclusive, solicitar que o mesmo trabalho seja executado em outro período, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

3.36. A fiscalização se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com o Memorial Descritivo (1185328), com a Planilha Analítica de Custos e Quantitativos (1186573) e com os Projetos (1186593, 1186595, 1186599, 1186600, 1186601, 1186602, 1186603, 1186604, 1186605, 1186606, 1186607, 1186598 e 1186597). Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela fiscalização independentemente de aviso ou notificação prévia.

3.37. Na existência de serviços não descritos, mas alegadamente necessários, a Contratada somente poderá executá-los após análise e aprovação da Coordenadoria de Projetos e Obras.

3.38. Na hipótese de divergência entre os Projetos e o Memorial Descritivo, prevalecerá aquele indicado pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

3.39. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nos Projetos, Memorial Descritivo, serão resolvidos pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

3.40. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos seus serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

### **Fiscalização Técnica**

3.41. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme artigo 22, VI, do Decreto nº 11.246 de 2022.

3.42. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.43. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.44. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.45. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.46. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

3.47. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.48. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

3.49. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.50. A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.51. A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.52. A gestão do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.53. A gestão do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.54. A gestão do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.55. A gestão do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Proaf para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar parte dos serviços objeto desta licitação até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa

SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão.

4.8. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.9. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ ..... (.....) [digite aqui o valor numérico e por extenso].

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. não produzir os resultados acordados,

6.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho do Instrumento de Medição de Resultado (1186932).

6.6. O IMR será implementado a partir da data de efetivo início da obra, prevista na Ordem de Serviço.

6.8. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.9. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.10. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

### **Liquidação**

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)/365 = 0,00016438$ , em que o percentual da taxa anual é de 6%

### **Forma de pagamento**

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação do Pagamento e Cessão de Crédito**

6.28. A antecipação de pagamento parcial é medida excepcional, que será admitida se propiciar sensível economia de recursos e apenas será admitida com a prestação de garantia adicional.

6.29. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento após aprovação da garantia apresentada, para que a contratante efetue o pagamento antecipado.

6.30. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

6.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

6.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil - INCC-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

6.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

6.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

6.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

6.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

- 6.37. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- 6.38. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor antecipado.
- 6.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.
- 6.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.41. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 6.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional da Construção Civil - INCC-DI**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO ou com as especificações constantes do Termo de Referência, dos Projetos, do Memorial Descritivo e do Instrumento Convocatório e seus anexos.

8.6. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, com motivação expressa, observando-se a Instrução Normativa nº 01, de 31 de maio de 2023 da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional (Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/cpo/>).

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.19. Não praticar atos de ingerência na administração do licitante vencedor, tais como:

8.19.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do licitante vencedor, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.19.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas do licitante vencedor; e,

8.19.3. considerar os trabalhadores do licitante vencedor como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter preposto aceito pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO e com qualificação compatível com o objeto licitado, nos horários e locais do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Unifal-MG, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo estipulado pela Administração.

9.4. Comprovada a desqualificação do preposto e/ou do engenheiro residente da Contratada por meio de falhas recorrentes que afetam diretamente o cronograma e que possam acarretar prejuízos para a Administração Pública, a Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO poderá solicitar a imediata substituição do mesmo.

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Unifal-MG, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante. (Art. 121 da Lei nº 14.133/21)

9.13.1. Não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima.

9.14. Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.15. Apresentar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO os programas relacionados à saúde ocupacional como PCMSO, PGR, além dos seguros de vida dos funcionários ou outro documentos exigidos por norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

9.16. Apresentar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, antes do início dos trabalhos, um Plano de Ataque da Obra obedecida a sequência executiva definida no Cronograma Físico-Financeiro apresentado na licitação. Este plano deve estabelecer os métodos, as estratégias de execução (ações), o caminho crítico e meios necessários para a execução da obra com vistas à sua entrega dentro do prazo estipulado.

9.17. Apresentar, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, bem como obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18 e outras normas pertinentes.

9.18. Fornecer, às suas expensas, e assegurar o uso, pelos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC.

9.18.1. O não cumprimento desta obrigatoriedade acarretará a interrupção dos serviços, a qualquer momento pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

9.18.2. Não poderá permanecer trabalhando qualquer funcionário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.

9.19. Apresentar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, cópia da ficha de entrega dos EPIs aos seus funcionários.

9.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, uma vez que o material não pode destoar das especificações constantes do documento.

9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

- 9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.40. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010) e apresentá-la à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, devidamente recolhidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 9.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.42. Elaborar e manter cópia no local de execução dos serviços, desde o primeiro dia de execução dos serviços, Diário de Obra ou Livro de Ordens.
- 9.42.1. O Diário de Obras ou Livro de Ordens deverá ser confeccionado em 02 (duas) vias, com papel carbono, com numeração das páginas timbrada e numeradas sequencialmente não sendo admitido o preenchimento da numeração da página a mão;
- 9.42.2. Caberá ao responsável técnico da Contratada, legalmente habilitado, o preenchimento do Diário de Obras ou Livro de Ordens, contado da data de início dos trabalhos conforme a Ordem de Serviço, incluindo diariamente as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, conclusão de eventos, registro de ocorrências e outros fatos relevantes relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, conforme Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017 do sistema CONFEA/CREA;
- 9.42.3. Ao final da execução do serviço, uma cópia do Diário de Obras ou Livro de Ordens será de propriedade da Unifal-MG.
- 9.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

9.46. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

9.47. No caso de dúvidas fundadas acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original.

9.48. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.48.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.48.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.48.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.48.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.48.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.;

9.48.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade

com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.49.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.49.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.50. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.52. Realizar, conforme o caso, e às suas expensas, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, laudos, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.54. Responsabilizar-se pelos serviços, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, sua vigilância, organização e o mantimento do seu esquema de prevenção e combate a incêndio e pânico ou brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

9.55. Fixar, no canteiro de obras, placas informativas e de orientação visando a segurança;

9.56. Providenciar, às suas expensas, as ligações provisórias das utilidades necessárias ao perfeito funcionamento do canteiro junto a Unifal-MG ou aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, quando for o caso.

9.57. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.58. Verificar e comparar todos os projetos e desenhos fornecidos para a execução dos serviços e, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, formular imediata comunicação escrita à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, de forma a evitar empecilhos que garantam o perfeito desenvolvimento das atividades.

9.58.1. No caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e desenhos, das especificações técnicas ou demais documentos contratuais, caberá à Contratada a responsabilidade de consultar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, com antecedência suficiente para que estas dúvidas sejam esclarecidas em tempo hábil, não caracterizando justificativa aceitável por parte da Unifal-MG para atrasos no cronograma de execução.

- 9.58.2. Fica reservado à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO ou a seus prepostos, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos no Termo de Referência e seus anexos, nos projetos fornecidos, nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos e que já não estejam definidos em outros documentos técnicos ou projetos e outros elementos fornecidos.
- 9.59. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto às instituições capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito no Memorial Descritivo, sempre que a Unifal-MG julgar necessário.
- 9.60. Acompanhar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) diariamente para manter-se informada acerca dos processos/notificações/prazos e quaisquer outras informações referentes aos serviços e seu andamento, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento das informações divulgadas no referido sistema.
- 9.61. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 9.62. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 9.62.1. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 9.62.2. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que o Contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.63. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 9.64. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 9.65. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 9.66. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 9.67. Após a finalização da obra, o responsável técnico pela execução da obra, deve elaborar e entregar à Contratante, o projeto de “como construído” (*as built*), que consiste no levantamento com representações técnicas, de todas as alterações e modificações promovidas durante a execução dos serviços, conforme a ABNT NBR 14645-1:2001.
- 9.68. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 9.69. Retirar, após a finalização dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e desmontar todas as instalações provisórias, deixando toda a área limpa e livre de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 9.70. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou

omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

9.71. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial com a Contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**



11.1. O adjudicatário prestará Garantia de Execução do Contrato (GEC), nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.2. O edital deverá fixar prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

11.3. Caberá ao contratado prestar exclusivamente garantia na modalidade seguro-garantia prevendo a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato. A seguradora escolhida firmará o contrato, inclusive eventuais termos aditivos, como interveniente anuente e poderá: (Art. 102 da Lei nº 14.133/21)

I - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

III - acompanhar a execução do contrato principal;

V - ter acesso a auditoria técnica e contábil; e,

VII - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

11.5. Poderá ser emitido empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.7. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.9. Na hipótese de inadimplemento do contratado, caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice, todavia, na hipótese da seguradora não assumir a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice, em conformidade com o artigo 21 do Ofício-Circular SUSEP Nº 662, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

11.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

11.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.12.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.12.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

11.12.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

11.13. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso o seguro-garantia não atenda alguns dos itens não será considerada como apresentada até que contemple todos os itens.

11.14. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.18. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.22. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

### **Seguro Contra Risco de Engenharia**

11.24. A Contratada deverá fazer, em seguradora idônea, e apresentar à fiscalização da Unifal-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, observadas as diretrizes abaixo:

11.24.1. a apólice de seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias, respeitadas as disposições legais, tendo a Contratada como beneficiária e o Unifal-MG como COSSEGURADO, e com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do Contrato;

11.24.2. a apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual;

11.24.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

11.24.4. número da licitação;

11.24.5. número do contrato;

11.24.6. objeto a ser contratado, especificado no Edital;

11.24.7. localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;

11.24.8. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

- 11.24.9. nome e número do CNPJ da Contratada (Contratante da apólice);
- 11.24.10. nome e número do CNPJ da beneficiária e do cossegurado.
- 11.25. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.
- 11.26. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o Contratado responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
- 11.27. Cobertura Básica da apólice de Seguro Contra Riscos de Engenharia:
- 11.27.1. Seguros para obras civis em construção (OCC);
- 11.27.2. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto, inclusive falhas de construção, incêndio, explosão e sabotagens;
- 11.27.3. Riscos de natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, desmoronamento, entre outros).
- 11.27.4. A cobertura básica contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- 11.28. Coberturas especiais da apólice de Seguro Contra Riscos de Engenharia:
- 11.28.1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizadas em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meio de transporte. Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.28.2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout). Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.28.3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local. Percentual de cobertura: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.28.4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Percentual de cobertura: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.28.5. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção. Percentual de cobertura: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.28.6. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes. Valor de cobertura: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 11.29. Coberturas adicionais da apólice de Seguro Contra Riscos de Engenharia:
- 11.29.1. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice. Além de garantir indenização por danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Percentual mínimo de cobertura: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.29.2. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Percentual de cobertura: 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.
- 11.29.3. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Percentual de cobertura: 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

11.29.4. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, ou a terceiros, em decorrência da execução da obra.

### **Seguro de Acidente de Trabalho**

11.29.5. Para cumprimento do dever legal que incumbe a todo empregador de providenciar o seguro obrigatório contra riscos de acidente de trabalho (SAT) de seus empregados, deverá a Contratada demonstrar que os profissionais encarregados da execução dos serviços detêm vínculo de trabalho formal, acobertados pela referida obrigação legal, por meio de documentos hábeis. (artigo 7º, XXVII da Constituição Federal de 1988; Lei nº 6.367/1976)

11.29.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Vistoria**

11.30. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições, peculiaridades do objeto a ser contratado e das particularidades construtivas e ambientes do local de execução, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo ser agendada pelo e-mail cpo.proplan@unifal-mg.edu.br.

11.32. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habitação para a realização da vistoria.

11.34. Por ocasião da vistoria, a Administração disponibilizará, no seu sítio eletrônico, informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

11.36. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições, peculiaridades da contratação e das particularidades construtivas e ambientais do local de execução.

11.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. fraudar a licitação;
  - 12.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.6. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.7. der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 12.1.10. Atrasar a execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
  - 12.1.11. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 12.1.12. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; em especial quando:
    - 12.1.13.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.13.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.13.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários/ contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
  - 12.2.2. **Multa**;
    - 12.2.2.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 e seus subitens, a multa será de 7,5% (sete e meio por cento) do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante.
    - 12.2.2.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.13, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante ou do valor remanescente do contrato quando for o caso, salvo a infração do item 9.1.10 que está prevista no subitem 9.2.2.3.
    - 12.2.2.3. Moratória para a infração prevista no item 12.1.10 em 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caso em que após esse prazo será considerada inexecução parcial do contrato e aplicar-se-á, em substituição desta, a multa do item 12.2.2.2 com a consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.
    - 12.2.2.4. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - 12.2.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 12.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 dos subitens acima, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.11, 12.1.12, 12.1.13 e 12.1.14 dos subitens acima, bem como nos itens 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 e seu subitem, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6. **Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.**

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de [digite aqui o ano], na classificação abaixo: Gestão/Unidade: [digite aqui a código]; Fonte: [digite aqui a código]; Programa de Trabalho: [digite aqui a código]; Elemento de Despesa: [digite aqui a código] e PI: [digite aqui a código].

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que:

16.6.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.6.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

16.6.5. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.6.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato constitui motivo suficiente para extinção do contrato, nos termos do artigo 137, III da Lei n. 14.133/21.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724/2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária de Varginha - MG - Justiça Federal, os quais não puderem ser compostos pela



conciliação, conforme art. 92, §1º, da lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**

Reitor

**[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**

[digite aqui o nome do(a) representante]

[digite aqui o cargo do(a) representante]

**TESTEMUNHAS**

1- [digite aqui o nome da testemunha 1]

2- [digite aqui o nome da testemunha 2]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva

Atualização: Julho/2020

Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-continuados-sem-mao-de-obra-exclusiva-pregao>



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Candelori de Carvalho, Técnico Administrativo em Educação**, em 26/08/2024, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1324276** e o código CRC **3442BFD4**.